

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O **Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC**, através do Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 17, de 14 de maio de 2026, publicada no D.O.U de 18 de maio de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de agosto de 2026

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 245209

PROCESSO: 01213.009434/2026-80

ITEM – ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 7 - DA VISTORIA
- 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário nas dependências da CEITEC, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, com execução mediante regime de empreitada por preço global, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. No caso de eventualmente as especificações do objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS não estarem idênticas às especificações deste Edital, prevalecerão aquelas constantes no instrumento convocatório publicado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e global

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de

trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **03% (três por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **Planilha de Custos e Formação de Preços** e da comprovação dos valores de RAT e FAP informados na planilha.

5.19.5. Após o prazo estipulado pelo item 5.19.4 o pregoeiro analisará o conteúdo da **planilha de custos e formação de preços** e caso verifique alguma inconsistência dará ao licitante novo prazo de **30 (trinta) minutos** para correção. A comunicação se dará via chat na plataforma compras governamentais. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.19.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais. Questionamentos deverão ser efetuados durante a fase inicial do pregão conforme item 12 deste edital.

5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

5.19.8. **Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço global/por lote, a CEITEC não contratará por valores unitários superiores aos estimados. Consideramos, também, o valor dos insumos, uniformes, equipamentos, etc.**

5.19.9. Sendo o último lance da licitante acima dos valores previstos neste edital (item e/ou global) será questionada via chat sob o interesse em atender o exigido no item 5.19.8, no prazo de 20 (vinte) minutos a contar do registro do questionamento. Caso responda positivamente no prazo descrito, será feita convocação da proposta negociada. Caso negativo, a proposta será recusada via sistema.

5.19.10. Todas as comunicações da Pregoeira serão via chat do sistema. Não desconectar da plataforma sem a certeza que o pregão foi encerrado ou suspenso.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1.** SICAF;
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 6.6.1.** CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 / SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75;

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email servicosgerais@ceitec-sa.com, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Atestado de vistoria assinado pelo empregado responsável, conforme anexo do edital, o qual deverá ser apresentado pela empresa como documento de habilitação;
- b) Para empresas que optarem pela não realização da vistoria, será exigida declaração emitida pelo licitante conforme anexo do edital, em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.
- c) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente e anexados no sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.10. Durante a fase de habilitação, a Administração realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal <https://portal.datransparencia.gov.br/beneficios/auxilio-emergencial> para verificar se o(s) sócio(s) das empresas licitantes consta(m) como beneficiário(s) do auxílio emergencial. A constatação de registros incompatíveis com a documentação apresentada poderá ensejar a convocação da licitante para apresentação de esclarecimentos, ficando a análise da habilitação condicionada à verificação da regularidade das informações.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação da execução de contrato(s) com número de postos equivalentes ao previsto nesta licitação. (conforme alínea c2 item 10.6 – Anexo VII-A IN SEGES 5/2017);

9.4.2. Comprovação da execução de objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao desta licitação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

9.4.3. O Atestado deverá conter nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ; Período da prestação de serviços; e telefone válido para contato. Poderão ocorrer diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade do CEITEC, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, com vigência mínima de 12 (doze) meses e de contratos em andamento se decorrido, pelo menos, 1 ano do início de execução;

9.4.5.1. Justifica-se a exigência acima para que a licitante demonstre ser possuidora da aptidão de mobilizar, gerir e entregar o objeto pretendido ao longo do tempo que a CEITEC pretende inicialmente contratar, excluindo-se prestações eventuais de serviço terceirizado.

9.4.6. O licitante participante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de Porto Alegre/RS, comprovado em até 60 (sessenta) dias após o início do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório. (conforme item 10.6 alínea a do anexo VII da IN 5/2017).

9.4.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar:

9.4.7.1. Atestado de vistoria assinado pelo empregado responsável - ANEXO IV; OU

9.4.7.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante - ANEXO IV;

9.4.7.3. Declaração de Preposto assinada pelo responsável da Licitante – ANEXO V;

9.4.7.4. Declaração assinada pelo responsável da Licitante relativa a responsabilidade da quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato – ANEXO VI;

9.4.7.5. Autorização para utilização da garantia e de pagamento direto – ANEXO VII.

9.4.8. Para a assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios da experiência referente a todos os postos de trabalho. Após a homologação do pregão o licitante será convocado para assinar o contrato em até cinco dias úteis. Nesse momento, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os documentos dos profissionais que serão alocados nesse contrato sob pena de desclassificação de proposta. Caso isso ocorra o ordenador de despesas retornará a fase do certame e o próximo colocado será chamado

10.DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes emails: licitacoes@ceitec-sa.com e esclarecimentos@ceitec-sa.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Alegre, 27 de julho de 2026.

GLAUCY RENATA PEREIRA
Pregoeira

ANEXOS DO EDITAL:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- III - MINUTA DO CONTRATO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A RESPONSABILIDADE DA QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO
- VII - AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços especializados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário nas dependências da CEITEC, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, com execução mediante regime de empreitada por preço global, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	VALOR UNIT Mensal R\$ (postos)	QTD Anual Total (postos)	VALOR Mensal R\$	VALOR TOTAL (12 meses) R\$
1	1	Servente de limpeza - 40hs semanais - Insalubridade 40% (com uniforme, EPI's)	8	R\$ 7.026,75	96	R\$ 56.214,00	R\$ 674.567,98
	2	Encarregado(a) de Limpeza – responsável pela coordenação e supervisão dos serviços - 40hs - Insalubridade 40% (com uniforme, EPI's)	1	R\$ 9.338,62	12	R\$ 9.338,62	R\$ 112.063,44
	3	Materiais Mensais	1	R\$ 2.634,62	12	R\$ 2.634,62	R\$ 31.615,44
	4	Utenílios e Equipamentos Anuais	1	R\$ 21.077,84	-	-	R\$ 21.077,84
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 839.324,70

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista, os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços serão prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira diariamente.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. MÉTODOS DE EXECUÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS:
2.1. Condições de execução:

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: O contrato deverá iniciar sua vigência a apartir do dia **08/09/2026**.

2.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

2.1.2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO

2.1.2.1.1. Devem ser realizadas limpeza continuada de pisos em áreas internas e externas, banheiros, paredes, vidros, móveis, esquadrias, e utensílios e eletrodoméstico e outros nos prédios administrativo e fábrica do CEITEC.

2.1.2.1.2. A limpeza de pisos encerados, laqueados ou assemelhados será executada, obrigatoriamente, no mínimo a cada quinze dias; esse período poderá ser encurtado quando requisitados pela contratante.

2.1.2.1.3. Os serviços serão prestados com a alocação de agentes de limpeza e encarregado, devidamente orientados pela CONTRATADA quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, os quais sempre se apresentarão uniformizados e identificados com crachá:

- a) 08 (oito) Serventes de Limpeza (Administrativo e Fábrica);
- b) 01 (um) Encarregado de Limpeza.

2.1.2.1.4. Todos os postos de trabalho (Servente de Limpeza e Encarregado de limpeza) deverão receber:

- a) Adicional de insalubridade GRAU MÁXIMO;
- b) Conjunto de EPIs e Uniformes - descrito na tabela insumos da planilha de preços;
- c) Demais EPIs específicos para casos eventuais de limpeza em áreas sensíveis, conforme respectivo PGR/GRO e ou solicitação prévia da CONTRATANTE;
- d) Quando necessário, a contratada deverá fornecer óculos sobrepor ou óculos de segurança com grau para os colaboradores que necessitam utilizar lentes corretivas.

2.1.2.1.4.1. A previsão do adicional de insalubridade em grau máximo, no percentual de 40%, para os postos de Servente e de Encarregado de Limpeza decorre das condições efetivas de execução dos serviços. O Termo de Referência contempla a higienização de 258,99 m² de instalações sanitárias de uso coletivo e de grande circulação, sendo 156,99 m² no Prédio Administrativo e 102,00 m² no Prédio da Fábrica, além do sanitário da Portaria 2, utilizados por empregados, terceirizados, prestadores de serviços e visitantes. Considerando a frequência mínima de duas higienizações diárias, somente as áreas mensuradas correspondem a 517,98 m² de serviços de limpeza de sanitários por dia, sem prejuízo dos atendimentos adicionais sempre que necessários. As atividades abrangem a lavagem e a desinfecção de bacias sanitárias, assentos, pias e pisos, bem como o recolhimento, acondicionamento e transporte dos respectivos resíduos, expondo habitualmente os trabalhadores a agentes biológicos presentes em excreções, fluidos corporais, superfícies e materiais potencialmente contaminados. O enquadramento fundamenta-se nos itens 15.1.3 e 15.2.1 da NR-15, segundo os quais são consideradas insalubres as atividades mencionadas no Anexo 14, sendo devido o adicional de 40% quando caracterizada a insalubridade em grau máximo. O Anexo 14 estabelece que a exposição a agentes biológicos deve ser avaliada qualitativamente e classifica como de grau máximo o trabalho em contato permanente com “lixo urbano (coleta e industrialização)”. A Súmula nº 448, item II, do Tribunal Superior do Trabalho equipara a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de resíduos a essa hipótese. O adicional alcançará os oito Serventes e o Encarregado de Limpeza, pois todos participarão dessas atividades mediante distribuição ou rodízio, cabendo ao encarregado, além da supervisão, atuar diretamente na

higienização dos sanitários e na coleta dos resíduos, especialmente na cobertura de ausências, nos reforços operacionais e nos atendimentos extraordinários.

Súmula nº 448, item II, do Tribunal Superior do Trabalho: “A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano”.

2.1.2.1.5.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, implementar soluções tecnológicas destinadas ao gerenciamento, controle e monitoramento das demandas de limpeza. A CONTRATADA deverá utilizar os sistemas, plataformas ou ferramentas disponibilizadas para o recebimento e gestão das solicitações, integrando-as ao planejamento regular da execução dos serviços. Compete à encarregada da equipe de limpeza coordenar o atendimento dessas demandas, promovendo os ajustes operacionais necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços.

2.1.2.1.6.A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato, dispensadores de álcool gel para higienização em áreas específicas nos principais acessos à empresa.

2.1.2.1.7.Efetuar a prestação de serviços de limpeza e conservação do refeitório, incluindo eventualmente a preparação de café em ocasiões das reuniões de Diretoria.

2.1.2.1.8.Os (as) empregados (as) deverão ser treinados e capacitados na área de limpeza e conservação.

2.1.2.1.9.Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados à sua aplicação, necessitando aprovação prévia da CONTRATANTE, podendo ser solicitado a substituição de materiais quando identificada baixa qualidade.

2.1.2.1.10. A CONTRATANTE disponibilizará local para guarda dos materiais utilizados pela CONTRATADA.

2.1.2.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar armário para guarda de objetos pessoais dos funcionários, no local a ser cedido pela contratante.

2.1.2.1.12. A CONTRATADA deverá possuir serviço de Supervisão Volante, com frequência de visitas mínima a cada 15 dias, visando obter melhores resultados em termos de planejamento, treinamento e orientação junto à equipe que atua no contrato CEITEC.

2.1.2.1.13. A CONTRATADA deverá submeter à fiscalização contratual o plano de trabalho dos serviços de Limpeza, Conservação e Asseio contendo as rotinas ordinárias, intervenções corretivas e operações sazonais devendo ser atualizado periodicamente conforme necessidade da CONTRATANTE; O plano de trabalho deverá contemplar o planejamento de atividades diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, visando orientação à equipe quanto às expectativas da CEITEC e o monitoramento do atendimento efetivo do que foi planejado, devendo ser revisado e acompanhado sistematicamente pelo representante designado pela CONTRATADA para acompanhamento operacional da execução contratual e pelo Encarregado(a) de limpeza alocado integralmente na CEITEC.

2.1.2.1.14. O Planejamento das Atividades de Limpeza deverá conter: cronograma detalhado com indicação do local com todas as atividades previstas no Termo de Referência e demais necessidades da contratante (Discriminação de tarefas de limpeza), o(s) dia(s) da realização da(s) atividade(s), a especificação dos horários (manhã, tarde) e o respectivo posto de serviço e quantidade responsável por cada atividade;

2.1.2.1.15. Sugere-se, como metodologia de trabalho, a seguinte referência:

I) Equipamentos:

a) Carrinho de limpeza contendo mop's, esfregões e pá de lixo, baldes, borrifadores, panos, produtos de limpeza adequados, EPI's e demais produtos de reposição necessários para realização dos serviços.

II) Métodos:

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes para solução detergente e para água limpa;
- b) Limpeza molhada para banheiro;
- c) Desinfecção quando houver matéria orgânica;
- d) Varrição e lavagem de áreas específicas industriais;
- e) Varrição e lavagem de áreas específicas industriais;
- f) Enceramento de pisos.

III) Técnicas:

a) Iniciar sempre da área mais limpa para a área mais suja; e, movimento único de limpeza (consultar manual de limpeza específica – sala limpa – fábrica).

IV) Etapas a serem observadas:

- a) Reunir todo material necessário para realização das atividades, incluindo EPI's;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada da sala/ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para realização da limpeza;
- d) Recolher o lixo do local, depositá-los no saco do carrinho de limpeza e, se necessário, efetuar a troca dos sacos de lixo das lixeiras usando luvas;
- e) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- f) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxágue e realizar fricção com álcool, quando couber;
- g) Proceder à limpeza da porta, visor e maçanetas com solução detergente, enxaguar e realizar fricção com álcool, quando couber;
- h) Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- i) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box (se houver), o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- j) Despejar o conteúdo dos baldes, no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- k) Proceder a higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- l) Repor os sacos de lixo;
- m) Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e/ou papel higiênico); e
- n) Retirar as luvas e lavar as mãos.

2.1.2.1.16. Os serviços de referência não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das atividades desempenhadas no CEITEC, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente em decorrência das obrigações assumidas.

2.1.2.1.17. A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência dos serviços de limpeza, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade dos prédios do CEITEC, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

2.1.3. DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

2.1.3.1. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

2.1.3.2. Além de idade mínima de 18 (dezoito) anos, os requisitos exigidos dos funcionários a serem alocados nos postos de trabalho e as atribuições, de acordo com a categoria funcional, são as seguintes:

I) Servente de Limpeza:

- a) Qualificação mínima: Ensino Fundamental
- b) Descrição dos serviços e atribuições: executar os serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis.
- c) Realizar a leitura e declarar ciência do Código de Ética e Conduta e da Política de Integridade da CEITEC;

II) Encarregado de Limpeza:

- a) Qualificação mínima: Nível médio
- b) Descrição dos serviços e atribuições:

2.1.3.3. Das atribuições do encarregado:

- a) Acompanhar e controlar a frequência dos funcionários;
- b) Atendimento e treinamento aos funcionários;
- c) Supervisionar os serviços desenvolvidos pelos funcionários;
- d) Verificar os uniformes e crachás dos funcionários;
- e) Solicitar coberturas;
- f) Cuidar das condições de execução de atividades, incluindo disponibilização de EPI's;
- g) Entregar contracheques, vale-transporte e vale alimentação, quando for o caso;
- h) Entregar uniforme para os funcionários alocados nos postos de trabalho;
- i) Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo;
- j) Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem assim cumprir as normas internas do órgão;
- k) Supervisionar, coordenar e orientar os serviços dos Serventes, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços;
- l) Controlar o consumo dos materiais de limpeza, bem como, realizar pedidos junto a CONTRATADA e manter os estoques em níveis adequados para a continuidade da execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- m) Controlar a distribuição de materiais de limpeza e higienização;
- n) Proceder à revisão diária dos serviços executados;
- o) Controlar a pontualidade e assiduidade dos funcionários da CONTRATADA;
- p) Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências;
- q) Zelar pela disciplina e apresentação pessoal dos funcionários e realizar a leitura e declarar ciência do Código de Ética e Conduta e da Política de Integridade da CEITEC;
- r) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos funcionários da CONTRATADA;
- s) Esclarecer, quando solicitado pelo setor de Fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do Contrato;
- t) Manter relatório de controle de entrada e saída de materiais, através de planilha, a ser solicitado

- periodicamente pelo setor de Fiscalização do Contrato;
- u) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado;
 - v) Solicitar a reposição ou substituição de equipamentos que por ventura não apresentem o desempenho esperado para as atividades de limpeza;
 - w) Acompanhamento diário do cronograma de limpeza por local, realizando a conferência do adequado preenchimento do check list e revisão dos locais após realização dos serviços, como forma de garantir a qualidade e padrão de limpeza junto às áreas;
 - x) Servir café e água quando solicitado nas salas de Diretoria e reuniões.

2.1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ÁREAS INTERNAS: TODOS OS AMBIENTES (PRÉDIO ADMINISTRATIVO E FÁBRICA).

2.1.4.1. Diariamente, uma vez ao dia, salvo quando abaixo houver previsão específica de maior frequência:

- a) Remover com pano apropriado umedecido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive extintores de incêndio;
- b) Remover capachos e tapetes, realizando sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários, desinfetante, duas vezes ao dia;
- d) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários e outras áreas molhadas, ou quantas vezes se fizer necessário;
- e) Varrer os pisos de cimento, incluindo estacionamento e hall de entrada, escadarias e acesso aos prédios;
- f) Limpar com pano úmido os pisos de protegidos com vinil ou assemelhados e escadas;
- g) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido (e em tabletes/pastilhas) os sanitários, quando necessário, bem como repor os suportes para papel higiênico, quando for o caso;
- h) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- i) Retirar o lixo e os resíduos sólidos duas vezes ao dia, ou sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- j) Proceder a coleta seletiva para reciclagem, quando couber,
- k) Limpar os corrimões; e
- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
- m) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- n) Realizar assepsia nas mesas do refeitório antes e após os horários de alimentação.

2.1.4.2. Nas Áreas de Infraestrutura - Fábrica descritas abaixo, deverão ser limpas diariamente:

- a) Corredores;
- b) Escadas;
- c) Escadas de Emergência;
- d) Elevador Social;
- e) Elevador de carga;
- f) Salas dos técnicos de Facilities;
- g) Sala dos Técnicos de Equipamentos,
- h) Oficina,
- i) Sala de Controle (CCO),
- j) Sala de Automação;
- k) Banheiros prédio fábrica;

- l) Banheiro Portaria 02;
- m) Limpeza geral dos pátios através de coleta de resíduos sólidos no chão.

2.1.4.3. Semanalmente, uma vez:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Aspirar o pó em todo piso acarpetado;
- c) Limpar divisórias e portas revestidas de fórmica, madeira, MDF e assemelhados com produtos adequados;
- d) Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- e) Limpar e polir todos os metais, tais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- f) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de granito, de marmorite e emborrachados com detergente neutro, encerar e lustrar;
- g) Limpeza dos pisos da área industrial através de simples varrição e retirada de sujidades;
- h) Passar pano úmido com saneante domissanitário nos telefones;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j) Lavar janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore, etc; Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.1.4.4. As Áreas de Infraestrutura descritas abaixo devem ser limpas semanalmente:

- a) Warehouse
- b) Docas.
- c) Efetuar a limpeza de mesas e utensílios de escritórios nos locais.

2.1.4.5. Quinzenalmente, uma vez:

- a) Executar serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

2.1.4.6. As Áreas de Infraestrutura descritas abaixo devem ser limpas quinzenalmente:

- a) Pisos da UPW;
- b) Pisos da WWT;
- c) Pisos da UF;
- d) Pisos das salas de máquinas identificadas como: CAQ, CAG, CDA;
- e) Efetuar a limpeza de mesas e utensílios de escritórios nos locais onde houver.

2.1.4.7. Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar forros, paredes e rodapés;
- b) Remover quando possíveis manchas de paredes e pisos, observando a especificação de cada local;
- c) Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.)
- d) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- f) Lavar os pisos da área industrial, recepção e refeitório.

2.1.4.8. As Áreas de Infraestrutura descritas abaixo devem ser limpas a cada dois meses:

- a) Salas de produtos químicos 01 a 07;
- b) Sala do TGM;
- c) Calçadas externas as Salas de Produtos Químicos;
- d) Área das Torres de Resfriamento;
- e) Área do Scrubbers.

2.1.4.9. A cada dois meses deverá também ser efetuada a lavagem dos pisos com posterior passagem de rodo nas seguintes áreas:

- a) Área da UPW;
- b) Área da WWT;
- c) Área da UF;
- d) Salas de máquinas identificadas como: CAQ, CAG, CDA.

2.1.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ÁREAS INTERNAS BANHEIROS:

- a) Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante;
- b) Limpar os pisos com saneantes domissanitários;
- c) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- d) Manter o abastecimento de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- e) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool ou produto específico;
- f) Promover assepsia nas bacias com produto adequado.

2.1.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ESQUADRIAS: FACES INTERNAS E EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO

- a) Lavar com aparelho de água pressurizada. Utilizar equipamentos de segurança apropriados;
- b) Limpar a face interna aplicando produtos antiembaçantes.

2.1.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ÁREAS EXTERNAS: PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E FÁBRICA

- a) Remover folhas, papéis e detritos usando equipamento apropriado.
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua disposição nas áreas indicadas pela CONTRATANTE, para destinação a seletiva do DMLU, nos termos da legislação vigente.
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- d) Varrer pisos cimentícios, de mármore, cerâmicos, de marmorite, de granito e emborrachados;
- e) Conforme cronograma de limpezas, realizar varrição e limpeza de áreas fabris específicas como: WWT, UPW, SCRUBBERS, CDA, UF, Sala de Produtos Químicos, CAG, CAQ, SCRUBBERS, ÁREA DAS TORRES DE RESFRIAMENTO, etc.

2.1.8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - FÁBRICA, SALAS LIMPAS CLASSES ISO 5 E ISO 7

- a) Os ambientes classificados, que incluem salas limpas ISO 5 e ISO 7, devem ser limpos conforme procedimentos específicos a serem repassados pela equipe técnica do CEITEC;

- b) Os únicos produtos para limpeza admitidos nessas áreas são água ultra pura (produzida e fornecida pelo CEITEC) e álcool isopropílico grau analítico (grau PA) 99,5% (fornecido pelo CEITEC);
- c) Os equipamentos utilizados na limpeza dos ambientes classificados (carrinhos, esfregões para limpeza e panos) são específicos para uso em ambiente classificados e serão fornecidos pelo CEITEC;
- d) As vestimentas técnicas específicas para utilização nas salas limpas classes ISO 5 e ISO 7 serão disponibilizadas pela CEITEC. Caberá à CONTRATADA realizar o controle de utilização, a coleta e o encaminhamento das vestimentas ao local indicado, bem como a retirada após a higienização. Essas vestimentas destinam-se ao controle de contaminação dos ambientes classificados e não substituem os EPIs que devam ser fornecidos pela CONTRATADA.;
- e) A solução padrão para limpeza das salas limpas é uma mistura de 90% de água ultrapura e 10% de álcool isopropílico grau analítico-PA (99,5 %). Nenhum outro produto de limpeza deve ser utilizado sem a expressa autorização do CEITEC;
- f) As toucas, os propés, as luvas e as máscaras destinados exclusivamente ao controle de contaminação e ao acesso às salas limpas classes ISO 5 e ISO 7 serão disponibilizados pela CEITEC. A CONTRATADA será responsável pela correta utilização, pelo controle de consumo e de estoque e pela comunicação prévia à fiscalização acerca da necessidade de reposição, não lhe cabendo adquirir esses materiais. Caso algum desses itens seja necessário para a proteção ocupacional dos empregados, caberá à CONTRATADA fornecer o EPI correspondente, com Certificado de Aprovação – CA válido, conforme os riscos identificados em seu PGR.

2.1.9. LIMPEZA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

2.1.9.1. LIMPEZAS DIÁRIAS: As áreas internas do prédio de fábrica descritas abaixo devem ser limpas **diariamente** conforme disposto neste termo de referência:

- a) Corredores;
- b) Escadas;
- c) Escadas de Emergência;
- d) Elevador Social;
- e) Elevador de carga;
- f) Salas dos técnicos de Facilities;
- g) Sala dos Técnicos de Equipamentos,
- h) Oficina,
- i) Sala de Controle (CCO),
- j) Sala de Automação;
- k) Banheiros prédio fábrica;
- l) Banheiro Portaria 02;
- m) Limpeza geral dos pátios através de coleta de resíduos sólidos no chão.

2.1.9.1.1. Esta limpeza envolve recolhimento de resíduos, limpeza das mesas e utensílios de escritórios, limpeza de pisos.

2.1.9.1.2. A coleta de todas as áreas de fábrica deve ser efetuada e verificada diariamente e destinada aos locais corretos conforme Plano de gerenciamento de resíduos do CEITEC. É de responsabilidade da CONTRANTE identificar e e treinar a CONTRATADA onde estão localizados todos os pontos de coleta de resíduos da Fábrica.

2.1.9.2. LIMPEZAS SEMANAIS:

- a) Warehouse;
- b) Docas;

- c) Efetuar a limpeza de mesas e utensílios de escritórios nos locais.

2.1.9.3. LIMPEZAS QUINZENAIS:

- a) Pisos da UPW;
- b) Pisos da WWT;
- c) Pisos da UF;
- d) Pisos das salas de máquinas identificadas como: CAQ, CAG, CDA.
- e) Salas de produtos químicos 01 a 07;
- f) Sala do TGM;
- g) Calçadas externas as Salas de Produtos Químicos;
- h) Área das Torres de Resfriamento;
- i) Área do Scrubbers;
- j) Passagem de produto adequado com enceradeira nos corredores e acessos a Subfab;
- k) Efetuar a limpeza de mesas e utensílios de escritórios nos locais onde houver.

2.1.9.4. A cada dois meses deverá ser efetuado também a lavagem dos pisos com posterior passagem de rodo nas seguintes áreas:

- a) Área da UPW;
- b) Área da WWT;
- c) Área da UF;
- d) Salas de máquinas identificadas como: CAQ, CAG, CDA;

2.1.10. DOS TREINAMENTOS

2.1.10.1. A CEITEC S.A. exigirá a comprovação de treinamentos (ministrados pela própria empresa ou instituição de ensino capacitada) dos prestadores de serviço nos cursos abaixo, renovando-os conforme legislação trabalhista em vigor, no andamento do contrato:

- a) Norma Regulamentadora **NR 06** - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
- b) Norma Regulamentadora **NR 20** - Curso Básico para instalações classe I
- c) Norma Regulamentadora **NR 35** - Proteção para trabalhos realizados em altura

2.1.10.2. A CEITEC S.A. proverá um treinamento específico sobre Protocolo de Sala Limpa a todos os postos de serviço que trabalharão dentro das salas limpas e ambientes associados.

2.1.10.3. Dos treinamentos, da integração e das orientações de segurança:

2.1.10.3.1. Treinamentos de responsabilidade da CONTRATADA (sem prejuízo ao que já foi estipulado acima):

- Compete exclusivamente à CONTRATADA, na condição de empregadora, promover todos os treinamentos e capacitações de segurança e saúde no trabalho exigidos pelas Normas Regulamentadoras e pelo seu PGR, incluindo os treinamentos inicial, periódico e eventual, orientações sobre os riscos das atividades, métodos seguros de trabalho, manuseio de produtos, prevenção de acidentes e uso, ajuste, limitações, higienização, guarda, conservação e substituição dos EPIs.
- A CONTRATADA deverá apresentar os certificados, contendo as informações exigidas pelas Normas Regulamentadoras. A integração e as orientações fornecidas pela CEITEC não substituem as capacitações de responsabilidade da CONTRATADA.

→ Nenhum empregado poderá iniciar as atividades antes da conclusão da integração, da validação dos documentos e da autorização de acesso.

2.1.10.3.2. A CEITEC fornecerá aos empregados da CONTRATADA, antes do acesso regular às suas dependências, exclusivamente:

- integração institucional de segurança, compreendendo regras de acesso e circulação, áreas restritas, comunicação de ocorrências, alarmes, rotas de fuga, procedimentos de emergência e evacuação; e
- orientação sobre os procedimentos operacionais específicos aplicáveis às salas limpas ISO 5 e ISO 7, incluindo controle de contaminação, acesso aos ambientes classificados e utilização dos materiais e equipamentos disponibilizados pela CEITEC.

2.1.11. DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

2.1.11.1. UNIFORMES E EPI's

2.1.11.1.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

2.1.11.1.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- a) 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato ou quando houver admissão de novo colaborador durante o período de vigência do contrato;
- b) Em caso de necessidade, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, via comunicação escrita da CONTRATANTE deverão os uniformes serem substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação;
- c) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- d) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

2.1.11.1.3. De acordo com as características do trabalho a ser desenvolvido, mesmo que eventualmente, deverão ser fornecidos a todos os funcionários envolvidos os equipamentos de segurança necessários.

2.1.11.1.4. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato cópia dos recibos de entrega de uniformes, EPIs (Fichas de entrega dos EPIs com registro do Certificado de aprovação do EPI - CA pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE) e demais materiais até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao seu fornecimento, sendo vedada a cobrança ou desconto de seus empregados de quaisquer valores referentes aos mesmos.

Item	UNIFORMES E EPI's - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
1	Avental de proteção contra agentes químicos, em PVC (Atividades que envolvam umidade)
2	Bota PVC, cano longo (Atividades que envolvam umidade)
3	Botina de segurança tipo B com solado bidensidade e biqueira em composite.

	referências: CA 39.104 ou CA 34554 – par (não pode ser fornecida botina sem biqueira, botina com biqueira plástica, botina com biqueira em aço ou calçado de segurança tipo calçado baixo) OBS: A biqueira em composite deve ter resistência a impactos de até 200 Joules e resistência à compressão com força de até 15 kN.
4	Calça com elástico
5	Agasalho de inverno – Japona, com logotipo e nome da empresa em local próprio, manga longa, material externo nylon, material do forro - manta térmica
6	Camiseta manga curta - Tecido 100% algodão
7	Camiseta manga longa - Tecido 100% algodão
8	Capa de chuva, em PVC (Caso seja necessário realizar atividades ou circulação na área externa em dia de chuva)
9	Capacete de segurança, exceto branco, amarelo e vermelho, com carneira almofadada e jugular, Referência MSA V-Guard
10	Luva nitrílica reutilizável de cano longo
11	Luva nitrílica descartável de cano longo com proteção química
12	Óculos de segurança, anatômico, antiembaçante, anti risco (quando necessário, a contratada deverá fornecer opção de Óculos de sobrepor ou óculos de segurança com grau para os colaboradores que necessitam utilizar lentes corretivas)
13	Protetor auricular, tipo plug, reutilizável com atenuação mínima de 17dBA ou protetor auricular tipo concha acoplável à capacete e compatível com o capacete fornecido com atenuação mínima de 17dBA
14	Protetor solar (Para atividades prolongadas em ambiente externo)
Caso tenha necessidade de trabalhos em altura: Cinto de segurança tipo paraquedista com com talabarte duplo e absorvedor de energia para ser usado em quedas menores na zona de queda livre (absorvedor de energia fechado no máximo 0,85 m e aberto no máximo 1,7 m). OBS: O cinto de segurança deverá ser inspecionado antes da execução da atividades e deverá ser fornecido ao trabalhador sempre que tiver trabalho em altura com desníveis acima de 2 metros.	

2.1.11.1.5. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender todos os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.11.1.6. No prédio Fábrica, o requisito mínimo de EPI é: capacete de segurança com jugular, botina de segurança com biqueira em composite não condutiva, óculos de segurança (de sobrepor se a pessoa utiliza óculos de grau) e protetor auricular (de inserção ou concha).

2.1.11.1.7. No prédio Administrativo, os requisitos mínimos são: capacete de segurança com jugular, botina de segurança com biqueira em composite não condutiva e óculos de segurança (ou de sobrepor). Os EPIs devem proteger os trabalhadores conforme os riscos dos locais e dos serviços prestados, portanto poderão ser exigidos outros EPI's que não estão nesta listagem.

OBS.: 1. Cabe ressaltar que é obrigação do empregador fornecer todo e qualquer EPI necessário para realização das atividades previstas em contrato, independente de constarem na lista de EPI's citadas acima, assim como solicitação de treinamentos específicos conforme atividades a serem executadas.

2. Conceitos de uniforme; vestimenta de trabalho; EPI.

a) Uniforme: conjunto padronizado de peças de vestuário destinado à identificação, à apresentação e à padronização visual dos empregados da CONTRATADA. O uniforme, quando não possuir função de proteção

contra riscos ocupacionais nem se destinar ao atendimento de condições específicas da atividade, não será considerado vestimenta de trabalho ou EPI;

b) Vestimenta de trabalho: nos termos do item 24.8.1 da NR-24, é a peça ou o conjunto de peças de vestuário destinado a atender às exigências de determinadas atividades ou condições de trabalho que impliquem contato com sujidade ou com agentes químicos, físicos ou biológicos, ou que permita melhor visualização do trabalhador, não sendo considerado uniforme ou EPI. Conforme os itens 24.8.2 a 24.8.4 da NR-24, a vestimenta deverá ser fornecida gratuitamente pelo empregador, em material, tamanho e quantidade adequados, devendo ser substituída quando danificada ou ao final de sua vida útil e higienizada pelo empregador quando a lavagem oferecer risco de contaminação. A vestimenta de trabalho não substitui o EPI, embora ambos possam ser utilizados conjuntamente;

c) Equipamento de Proteção Individual – EPI: conforme o item 6.3.1 da NR-6, é o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho e relacionado no Anexo I da referida Norma. O EPI deverá possuir Certificado de Aprovação – CA, nos termos do item 6.4.1 da NR-6. Compete à CONTRATADA, na condição de empregadora, cumprir as obrigações estabelecidas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 da NR-6, incluindo selecionar os EPIs de acordo com as atividades executadas e os riscos identificados em seu Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, fornecê-los gratuitamente, orientar e treinar os empregados, registrar a entrega, exigir sua utilização, responsabilizar-se pela higienização e manutenção, quando aplicáveis, e substituí-los quando danificados ou extraviados.

2.1.11.1. MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1.11.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.

2.1.11.1.2. A Contratada deverá fornecer todo o material necessário aos serviços de limpeza e conservação, estando o custo incluído no valor total da proposta. Todo material utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade. Todos os saneantes, detergentes, desinfetantes, limpadores, desengordurantes, ceras e demais produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, quando aplicável à categoria do produto.

2.1.11.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CEITEC, antes do início da execução contratual e sempre que houver alteração dos produtos utilizados, a respectiva Ficha de Dados de Segurança (FDS) e documentação comprobatória de regularização junto à ANVISA, quando aplicável.

2.1.11.1.4. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água:

a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

2.1.11.1.5. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.

2.1.11.1.6. A especificação dos materiais e equipamentos é estimativa. Cabe à Contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos de que necessite para a correta prestação dos serviços.

2.1.11.1.7. Os materiais com estimativas vinculadas aos seus respectivos tempos de vida útil deverão ser substituídos pela CONTRATADA ao término do tempo de vida útil ou, antes disso, quando não estiverem em perfeitas condições de uso.

2.1.11.1.8. Todos os materiais (produtos de limpeza não excepcionais e excepcionais, equipamentos e utensílios) deverão ser entregues pela CONTRATADA nas dependências da contratante em até 24 horas

antes do início previsto dos serviços.

2.1.11.1.9. A primeira entrega de equipamentos e utensílios com estimativa de consumo vinculada ao tempo de vida útil deverá ser feita em conjunto com a primeira entrega dos produtos e estimativa mensal, sendo as próximas entregas feitas ao término do tempo de vida útil de cada material.

2.1.11.1.10. CONTRATADA deverá manter em depósito cedido pela CEITEC todos os materiais relacionados, durante a execução dos serviços.

2.1.11.1.11. Caso haja necessidade de retirada de algum dos equipamentos ou utensílios para manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer outro, até o retorno do item ao contrato.

2.1.11.1.12. A CONTRATADA, antes de iniciar os serviços, deverá fornecer os equipamentos e utensílios juntamente com relação discriminativa para análise de conformidade pela CONTRATANTE. O fiscal do contrato poderá recusar, justificadamente, o uso de qualquer equipamento e/ou utensílio.

2.1.11.1.13. Devem ser destinados equipamentos e utensílios em perfeitas condições de funcionalidade, sem uso, de modo a evitar acidentes e/ou prejuízos às instalações do CEITEC durante a prestação dos serviços. Não serão aceitos produtos usados, pois devido ao histórico de falhas / inoperância destes itens durante a vigência contratual acarretar prejuízos significativos na entrega dos serviços. A partir de produtos sem uso, reduz-se consideravelmente a possibilidade de falhas / quebra dos equipamentos durante a vigência contratual.

2.1.11.1.14. A CONTRATADA deve dispor de equipamentos de limpeza que evitem contato direto com os produtos de limpeza, tais como rodos com espremedor e mecanismos de vassoura com bruxa e espremedor.

2.1.11.1.15. Os produtos químicos usados na limpeza devem vir novos e lacrados, em embalagem original do fabricante (estarem corretamente identificados), e devem ter as respectivas Fichas de Dados de Segurança - FDS (antiga FISPQ), as quais devem necessariamente ser enviadas ao fiscal de contrato junto com os produtos.

2.1.11.1.16. Todos os frascos para fracionamento de produtos de limpeza utilizados devem ser próprios para tal finalidade e estar devidamente identificados com rótulos informando o nome do produto, o fabricante, o lote, a data da diluição e a proporção da diluição efetuada.

2.1.11.1.17. A especificação dos materiais trata-se de uma estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos de que necessita para a correta prestação dos serviços.

2.1.11.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de limpeza, produtos, insumos, utensílios, equipamentos, ferramentas, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, ressalvados exclusivamente os itens específicos do item 2.1.8 deste Termo de Referência.

2.1.11.1.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde o início da execução, estoque dos materiais, produtos e insumos sob sua responsabilidade suficiente para, no mínimo, 30 (trinta) dias de consumo estimado.

2.1.11.1.20. Após os primeiros 30 (trinta) dias de execução, o estoque mínimo admissível de cada item corresponderá a 15 (quinze) dias de consumo médio. O consumo médio diário será calculado com base na quantidade utilizada nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores, com arredondamento para a unidade inteira superior.

2.1.11.1.21. A reposição deverá ser solicitada pela Encarregada de Limpeza quando o saldo de qualquer item atingir quantidade equivalente a 15 (quinze) dias de consumo médio, devendo a CONTRATADA efetuar o reabastecimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem permitir que o estoque fique abaixo do mínimo estabelecido.

2.1.11.1.22. A Encarregada de Limpeza deverá realizar controle semanal dos estoques, mediante

planilha contendo, no mínimo, o saldo de cada item, o consumo médio, a data da solicitação e a data da reposição, mantendo-a disponível para consulta da fiscalização.

2.1.11.1.23. Para os insumos específicos cuja disponibilização seja responsabilidade da CEITEC, a Encarregada deverá comunicar a fiscalização quando o saldo atingir quantidade equivalente a 30 (trinta) dias de consumo médio. Caberá à CEITEC providenciar a reposição antes que o estoque alcance o mínimo equivalente a 15 (quinze) dias de consumo, observadas as condições de armazenamento e segurança aplicáveis.

2.1.11.1.24. Abaixo seguem as estimativas de necessidade de materiais Mensal:

a) Previsão MENSAL

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMADO
1	Álcool gel 70° INPM, para limpeza e assepsia	Litro	16
2	Álcool Etílico, 70° INPM	Litro	40
3	Alvejante sanitário concentrado	galão 5l	16
4	Desinfetante/desodorizante concentrado	galão 5l	8
5	Detergente líquido neutro biodegradável acondicionado em galão de 5 litros	Galão 5 L	5
6	Disco para limpeza - uso em enceradeira lavadora de piso industrial	Unidade	5
7	Esponja dupla face	Unidade	8
8	Fibra de uso geral, verde, para Suporte Limpa Tudo 120x260 mm	Unidade	8
9	Flanela algodão branca 30x40 cm	Unidade	40
10	Inseticida aerosol multiuso	Unid.	2
11	Limpa pedra, concentrado	Galão de 5L	1
12	Limpa Vidros acondicionado em galão de 5 litros	Galão	1
13	Limpador concentrado multiuso - limpeza pesada	Galão de 5 L	4
14	Limpador Multiuso 500ml	Unid.	16
15	Naftalina - pacote de 50g	Pct	16
16	Pano de algodão, branco, 40x60 cm	Unidade	32
17	Pastilhas Desodorizantes sanitárias	Unid.	60
18	Purificador/Desodorizador de Ar (285ml) - Bom AR	Unid.	16
19	Refil mop úmido algodão 190 g	Unidade	16
20	Rolo de Panos tipo Perfex 30x50 cm (rolo com 300 metros) Composição: 70% Viscose 30% Poliéster	Unidade	1

21	Saco de pano para chão	Unidade	32
22	Saco para aspirador - embalagem com 3 unidades	Unidade	1
23	Saponáceo líquido, frasco 250 gr	Unidade	8

2.1.11.1.25. Estimativa de necessidade de equipamentos e utensílios para execução do contrato – SUBSTITUIÇÃO ANUAL:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMADO
1	Balde plástico com capacidade de 10 litros	Unid.	16
2	Desentupidor de vaso sanitário	Unid.	8
3	Escova oval de mão, 5 cm	Unid.	16
4	Espanador de pó, nº 50, de pena	Unid.	8
5	Fita zebreada, rolo, amarelo-preto 200m	Unid.	8
6	Garrafa para gatilho borrifador de produtos de limpeza	Unid.	16
7	Gatilho para borrifador de produtos de limpeza	Unid.	16
8	Kit esfregão Mop de algodão/microfibra com cabo e balde	Kit	8
9	Kit limpa vidro completo	Unid.	8
10	Pá de lixo plástica com cabo longo	Unid.	8
11	Rodo duplo para piso, com 60 cm, cabo alumínio	Unid.	8
12	Rodo especial para janela/vidro	Unid.	8
13	Rodo para piso com esponja 40 cm	Unid.	16
14	Suporte para Mop dobrável, 60 cm	Unid.	16
15	Vassoura de Nylon 30 cm	Unid.	16
16	Vassoura de teto com cabo extensor	Unid.	8
17	Vassoura para vaso sanitário	Unid.	16
18	Aspirador de pó e água, industrial, tensão de alimentação 220 V* mínimo 1400w, com acessórios.	Unid.	2
19	Carro multiuso para limpeza	Unid.	5
20	Escada de alumínio tipo tesoura 5 a 7 degraus	Unid.	2
21	Extensão elétrica com no mínimo 10 m de comprimento tipo PP com	Unid.	2

	revestimento triplo (03 camadas de proteção) e aprovada pelo INMETRO.		
22	Lavadora de alta pressão para limpeza das áreas externas Potência mínima 1500, 220v	Unid.	1
23	Enceradeira lavadora de piso industrial - insumos e acessórios incluídos	Unid.	2
24	Placas de sinalização de limpeza confeccionada em acrílico, tipo "Piso Molhado"	Unid.	8
25	Vassoura tipo feiticeira, para limpeza rápida de carpete e tapetes	Unid.	4
26	Mangueira de borracha reforçada com adaptador, mínimo 50 m, 3/4", com esguicho;	Unid.	1
27	Relógio de ponto biométrico homologado M.T.E e certificado INMETRO	Unid.	1

2.1.12. LOCAL E HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.12.1. Os serviços serão prestados nas dependências da CEITEC - Estrada João de Oliveira Remião nº 777 – Lomba do Pinheiro – Porto Alegre.

2.1.12.2. Os serviços serão prestados das 07:30hs as 11:30hs / 12:30hs às 16:30hs, compreendendo 40 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira.

2.1.12.3. A jornada diária deverá observar intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para repouso e alimentação, não computado na duração do trabalho. Os horários de início e término da jornada poderão ser alterados pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, de acordo com as necessidades dos serviços, desde que sejam preservados o intervalo intrajornada e a duração máxima diária e semanal estabelecida para cada posto, sem acréscimo de custos para a CONTRATANTE.

2.1.12.4. A CONTRATADA deverá manter integralmente preenchidos todos os postos previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela cobertura das ausências decorrentes de faltas, férias, licenças, afastamentos, desligamentos ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o comparecimento do empregado regularmente alocado.

2.1.12.5. Nas ausências previsíveis, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e providenciar profissional substituto desde o início da jornada que seria cumprida pelo empregado ausente.

2.1.12.6. Nas ausências imprevistas, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e providenciar a reposição do posto no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do início da jornada ou do momento em que tomar conhecimento da ausência, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.1.12.7. O substituto deverá possuir vínculo formal com a CONTRATADA, estar apto para o exercício da função, receber os direitos trabalhistas correspondentes ao posto, inclusive o adicional de insalubridade quando aplicável, e apresentar os documentos, treinamentos, integração institucional, uniformes e EPIs exigidos. É vedada a utilização de pessoa sem vínculo com a CONTRATADA, de empregado destinado a função incompatível ou de trabalhador vinculado a empresa subcontratada sem autorização da CEITEC. A substituição não acarretará custos adicionais para a CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, em regime de empreitada por preço global nas dependências da CEITEC S.A, em Porto Alegre / RS.

3.2. A presente contratação se faz necessária, visando substituir o atual contrato nº 009/2022, em decorrência de determinação a partir de reunião realizada no dia 03/03/2026 (Ata nº 01/2026 – Contratos), onde se definiu a aplicação da sanção de impedimento de licitar no atual prestador de serviços e assim, o contrato em vigor com vencimento em 04/09/2026 não poderá ser renovado, justificando-se a elaboração de novo processo de contratação para continuidade na prestação dos serviços após o encerramento do atual contrato.

3.3. Importante ressaltar que, entre o período da realização da reunião até o presente momento, houve troca na fiscalização do contrato (Fábrica) e readequação das atividades entre os Fiscais anteriormente nomeados, além do pedido de readequação dos postos de serviço (acréscimo) visando qualificar os serviços, a pedido da Superintendência de Fábrica.

3.4. A contratada deverá dispor de 09 (nove) postos de serviço regulares, de segunda a sexta-feira em horário comercial, distribuídos da seguinte forma:

- a) 08 postos de serviço de Servente de Limpeza, para atuação nos prédios Administrativo e Fábrica;
- b) 01 posto de serviço de Encarregado de limpeza, responsável pelo acompanhamento, planejamento e suporte das atividades dos postos de servente de limpeza nos prédios ADM e Fábrica, considerando haver na Ceitec áreas críticas com rigoroso controle de acesso e protocolos de segurança no prédio fábrica – salas limpa e ISO 5 / ISO 7 e realização de serviços eventuais de copeiragem com baixa frequência diária (até no máximo duas vezes ao dia), em atendimento às demandas da Presidência, Diretorias e Conselho.

3.5. Na presente contratação proposta, deverão estar contemplados materiais, equipamentos, uniformes e EPI's conforme detalhamento no termo de referência.

3.6. As atividades de limpeza, asseio e conservação, abrangerão os prédios Administrativo e Fábrica, Portarias, área temporária de resíduos, escritórios, áreas de garagem e suas instalações, calçadas internas e externas, vias de acesso dos veículos, janelas, esquadrias, anteparos internos do complexo da empresa e demais complementos descritos neste termo de referência.

3.7. Em função de áreas classificadas como “Áreas Hospitalares e assemelhadas” no prédio da Fábrica, e considerando o histórico de contratações na CEITEC onde as atividades de limpeza e conservação são realizadas com o acompanhamento e orientação de um encarregado de limpeza, se optou por manter o posto de serviço responsável por acompanhar os serviços principalmente nestes locais situados no prédio Fábrica, onde há rigorosos protocolos de limpeza, segurança e acesso ao local, justificando desta forma a exigência do posto de encarregado.

3.8. Haverá ainda por parte do encarregado de limpeza, a atribuição de definição e acompanhamento dos planos de limpeza, revisados periodicamente de acordo com a produtividade e frequências estabelecidos junto à fiscalização contratual e demais atividades de suporte e acompanhamento da equipe durante a realização dos serviços.

3.9. A contratação visa assegurar a manutenção de limpeza e assepsia das áreas do CEITEC, mantendo a integridade das instalações, bem como garantindo a saúde dos colaboradores, assegurando o atendimento necessário para suprir as demandas operacionais e visando a adequação do objeto para atender a realidade atual da empresa.

3.10. O escopo atual foi obtido a partir da revisão dos locais e atividades necessárias conforme demanda dos fiscais responsáveis, considerando o histórico de contratação, necessidade de aprimoramento dos serviços e resultados desejados e a produtividade estipulada às áreas.

3.11. Os serviços de limpeza, conservação e asseio, consideraram o histórico de contratações e demandas das áreas da empresa já realizados anteriormente, bem como a revisão de atividades desenvolvidas no atual contrato vigente destes serviços, o qual por situação de impedimento de licitar do atual fornecedor não pode ser renovado.

3.12. Em revisão às atuais demandas e histórico de contratações, optou-se por desvincular do atual contrato as atividades de jardinagem onde será realizado termo de referência específico para esta contratação em formato diferente ao anterior utilizado, não mais prevendo posto de serviço fixo no CEITEC e sim na modalidade de prestação de serviço.

→ **Quantitativos de área para execução de limpeza, conservação, asseio**

QUADRO RESUMO - DIVISÃO PARA CRITÉRIOS DE ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE PARA O POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA						
LOCAL	TIPO DE ÁREA		ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA TOTAL (m²) x Periodicidade	Produtividade (conforme IN 05)	Número de Postos
ÁREAS INTERNAS	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	a) PISOS ACARPETADOS	2.082,51	1.041,26	1.200	0,87
		b) PISOS FRIOS	145,70	72,85	1.200	0,06
		c) LABORATÓRIOS	79,40	39,70	450	0,09
		d) ALMOXARIFADOS/GALPÕES	164,87	54,96	2.500	0,02
		e) OFICINAS	339,47	113,16	1.800	0,06
		f) ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO, HALL E SALÃO	243,52	81,17	1.500	0,05
		g) BANHEIROS	156,99	313,98	300	1,05
	PRÉDIO FÁBRICA	b) PISOS FRIOS	2.342,02	1.171,01	1.200	0,98
		b) PISOS FRIOS (SALA LIMPA - PAREDES)	1.234,00	1.234,00	1.200	1,03
		c) LABORATÓRIOS	2.812,80	1.406,40	450	3,13
		d) ALMOXARIFADOS/GALPÕES	1.409,69	469,90	2.500	0,19
		e) OFICINAS	24,56	8,19	1.800	0,00
		f) ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO, HALL E SALÃO	1.088,64	362,88	1.500	0,24
		g) BANHEIROS	102,00	204,00	300	0,68
ÁREAS EXTERNAS	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	a) PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	395,80	197,90	2.700	0,07
		b) VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	3.414,62	1.707,31	9.000	0,19
	GUARITAS	GUARITA 01	9,00	9,00	2.700	0,00
		GUARITA 02	9,00	9,00	2.700	0,00
	PRÉDIO FÁBRICA	CASA DE BOMBAS	30,70	6,14	2.700	0,00
		ÁREA TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS	235,94	471,88	2.700	0,17
				16.321,23	8.974,68	

3.13. A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza e conservação foi calculada em função das produtividade estabelecidas na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, e considerando também o histórico de contratações e melhorias nas rotinas e qualidade dos serviços exigidos pelas áreas, a partir da retomada da empresa através do Projeto FINEP na modernização da fábrica estatal de semicondutores, com o objetivo de implementar uma nova rota tecnológica voltada à fabricação de chips de carbeto de silício (SiC).

3.14. Considerando assim o histórico das contratações anteriores, as exigências e reformulação nas rotinas de limpeza do prédio fábrica (sala-limpa e infraestrutura) e a necessidade de melhoria nos serviços prestados no prédio Administrativo, o quantitativo de profissionais necessários para a limpeza e conservação nas dependências do CEITEC totaliza 9 (nove) postos de serviço, distribuídos entre 8 Assistentes de limpeza e 1 Encarregado de Limpeza.

3.15. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, deverá ser considerada a

convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes, no Estado do RS.

3.16. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

3.17. Deverão estar comportados na planilha de custos todos os materiais, EPIs, uniformes, equipamentos e outros custos necessários para execução dos serviços solicitados neste Termo de Referência, além do pagamento de insalubridade (grau máximo) a todos os serventes de limpeza e encarregado.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A despesa com a execução do objeto é estimada em R\$ 839.324,70 (oitocentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais com setenta centavos).

Se previstos serviços distintos, é necessário que estes sejam prestados pelo mesmo fornecedor?	Não ()	Sim (X)
Justificativa: A prestação dos serviços de limpeza, conservação e asseio nas instalações da CEITEC deverá ser realizada por empresa especializada, sendo o formato atual proposto o padrão utilizado para licitações deste objeto, visando otimizar esforços para a prestação de serviços centralizada por uma única licitante.		

Será prevista a renovação do prazo previsto no(s) item(ns), limitado ao disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016?	Não ()	Sim (X)
Justificativa: Contrato de mão de obra a ser prestado de forma regular, de segunda a sexta-feira com possibilidade de renovação seguindo as condições previstas em legislação.		

O serviço contratado será executado de forma integral ou sob demanda?	Total (X)	Sob demanda ()
Embora os serviços estejam previstos para prestação de forma integral, eventualmente, poderá ocorrer a solicitação de redução ou acréscimo no número de postos de serviço previstos para execução do objeto, de forma à adequar a atual prestação de serviços.		

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

5.1. MOTIVO DA DEMANDA – “O PORQUÊ”:

5.1.1. A presente contratação se faz necessária, visando substituir o atual contrato nº 009/2022, processo nº 01213.000620/2022-20, em decorrência de determinação a partir de reunião realizada no dia 03/03/2026 (Ata nº 01/2026 – Contratos), onde se definiu a aplicação da sanção de impedimento de licitar no atual prestador de serviços e assim, o contrato em vigor com vencimento em 04/09/2026 não poderá ser renovado, justificando-se a elaboração de novo processo de contratação para continuidade na prestação dos serviços após o encerramento do atual contrato.

5.1.2. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua justifica-se pela manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores,

colaboradores e demais envolvidos.

5.1.3. Os serviços demandados se consubstanciam em administrativos, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do CEITEC e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

5.2. ÁREAS/DEPARTAMENTOS QUE DEMANDAM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. O serviço possui abrangência em toda a empresa, sendo distribuído entre os prédios ADMINISTRATIVO e FÁBRICA, além de áreas comuns que carecem de limpeza e asseio.

5.3. HISTORICO DE AQUISIÇÕES DESSE PRODUTO/BEM E SUA IMPORTANCIA:

5.3.1. A CEITEC realizou anteriormente a contratação do objeto conforme quadro abaixo:

ANO CONTRATO	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO	MODALIDADE CONTRATAÇÃO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	OCORRÊNCIAS SE HOUVERAM	JUSTIFICATIVA SUCINTA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
2022	Manteve do escopo da prestação dos serviços necessários e adequados às instalações	Pregão Eletrônico	Advertências (2) e suspensão temporária / Impedimento de licitar	Impedimento da atual empresa prestadora de serviços em licitar com a administração pública federal.
2022	Manutenção do escopo da prestação dos serviços necessários e adequados às instalações – histórico contrato anterior	Dispensa (emergencial 60 dias)		empresa prestadora dos serviços atual estar com Impedimento de licitar e contratar com a União ativo
2019	O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços atuais revisada, considerando a rotina diária do trabalho, e algumas alterações no escopo dos trabalhos	Pregão Eletrônico	Advertência	Necessidade de alterar o escopo da prestação dos serviços, e conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da empresa.
2016	com base nos contratos anteriores, suprir aos 220 colaboradores que mantém a infraestrutura da empresa.	Pregão Eletrônico	Advertência, multa e impedimento de licitar	manutenção das condições ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores.
2012	Quantitativo alcançado com base na demanda de serviços de limpeza, conservação e asseio e o tamanho da área física a ser atendida, suas características e peculiaridades	Pregão Eletrônico		Vigência do contrato expirada

5.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.4.1. Bem estar dos colaboradores, conservação e asseio das instalações da CEITEC S.A

5.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

5.5.1. Continuidade e melhoria no nível de serviços entregue às áreas;

5.6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM ESSA CONTRATAÇÃO:

5.6.1. Manter a integridade das instalações, bem como garantir a saúde dos colaboradores e o devido atendimento de protocolos de limpeza e conservação, em especial às rotinas de limpeza no prédio fábrica e sala limpa.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. Comprovação da execução de contrato(s) com número de postos equivalentes ao previsto nesta licitação. (conforme alínea c2 item 10.6 – Anexo VII-A IN SEGES 5/2017);

6.2. Comprovação da execução de objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao desta licitação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

6.3. O Atestado deverá conter nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ; Período da prestação de serviços; e telefone válido para contato. Poderão ocorrer diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade do CEITEC, a empresa será automaticamente desclassificada.

6.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, com vigência mínima de 12 (doze) meses e de contratos em andamento se decorrido, pelo menos, 1 ano do início de execução;

6.5.1. Justifica-se a exigência acima para que a licitante demonstre ser possuidora da aptidão de mobilizar, gerir e entregar o objeto pretendido ao longo do tempo que a CEITEC pretende inicialmente contratar, excluindo-se prestações eventuais de serviço terceirizado.

6.6. O licitante participante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de Porto Alegre/RS, comprovado em até 60 (sessenta) dias após o início do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório. (conforme item 10.6 alínea a do anexo VII da IN 5/2017).

6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar:

6.7.1. Atestado de vistoria assinado pelo empregado responsável - ANEXO IV; OU

6.7.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante - ANEXO IV;

6.7.3. Declaração de Preposto assinada pelo responsável da Licitante – ANEXO V;

6.7.4. Declaração assinada pelo responsável da Licitante relativa a responsabilidade da quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato – ANEXO VI;

6.7.5. Autorização para utilização da garantia e de pagamento direto – ANEXO VII.

6.8. Para a assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios da experiência referente a todos os postos de trabalho. Após a homologação do pregão o licitante será convocado para assinar o contrato em até cinco dias úteis. Nesse momento, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos

os documentos dos profissionais que serão alocados nesse contrato sob pena de desclassificação de proposta. Caso isso ocorra o ordenador de despesas retornará a fase do certame e o próximo colocado será chamado

7. DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email servicosgerais@ceitec-sa.com, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Atestado de vistoria assinado pelo empregado responsável, conforme anexo do edital, o qual deverá ser apresentado pela empresa como documento de habilitação;
- b) Para empresas que optarem pela não realização da vistoria, será exigida declaração emitida pelo licitante conforme anexo do edital, em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.
- c) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Mapa de riscos apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, matriz de riscos devidamente anexada ao processo conforme padrão 4.220.027 - PD Matriz de Riscos e relação de riscos no processo de contratação:

Matriz de Riscos – Termo de Referência

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Mitigação	Impacto (Baixo/Médio/Alto)
Descontinuidade dos serviços	Risco de interrupção da limpeza com o encerramento do contrato atual, especialmente diante da impossibilidade de renovação do contrato vigente.	Área Requisitante / Compras / Contratos	Priorizar a tramitação do processo, acompanhar cronograma da contratação e prever medida contingencial apenas se houver risco concreto de descontinuidade.	Alto

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Mitigação	Impacto (Baixo/Médio/Alto)
Dimensionamento inadequado dos postos	O TR prevê 8 servidores e 1 encarregado. Caso a justificativa não esteja suficientemente demonstrada, pode haver impugnação ou insuficiência operacional.	Área Requisitante / Fiscalização Técnica	Manter justificativa vinculada às áreas atendidas, histórico contratual, prédio administrativo, fábrica, salas limpas, áreas externas e rotinas periódicas.	Alto
Rotinas de limpeza insuficientemente objetivas	O TR contém rotinas diárias, semanais, quinzenais, mensais e bimestrais. Se não forem bem controladas, haverá dificuldade de fiscalização.	Área Requisitante / Fiscalização	Manter cronograma detalhado por local, frequência, atividade, turno e responsável, vinculado ao plano de trabalho da contratada.	Médio
Equipamentos e utensílios inadequados	Equipamentos usados, defeituosos ou incompatíveis podem prejudicar a execução, causar acidentes ou danificar instalações.	Contratada / Fiscalização	Exigir equipamentos em perfeitas condições, conferência inicial, possibilidade de recusa pela fiscalização e substituição imediata em caso de falha.	Médio
Orçamento incompatível com o objeto	O orçamento pode não contemplar todos os custos de mão de obra, insalubridade, EPIs, uniformes, materiais, equipamentos, treinamentos e encargos.	Área Requisitante / Compras	Conferir planilha de custos, CCT aplicável, adicionais, materiais e obrigações acessórias antes da publicação.	Alto

Mapa de Riscos – Cláusula Contratual

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Mitigação	Impacto (Baixo/Médio/Alto)
Atraso no início da execução	A contratada pode não mobilizar equipe, materiais, EPIs, equipamentos e documentos até a data prevista para início do contrato.	Contratada	Prever cláusula de mobilização prévia, com entrega de documentos, relação de empregados, EPIs, uniformes, treinamentos e plano de trabalho antes do início.	Alto
Ausência de empregado e reposição inadequada	Ausência previsível ou imprevista sem cobertura no prazo, ou substituição por profissional sem vínculo, documentos, aptidão, treinamento ou EPIs exigidos.	Contratada	Controlar diariamente a presença; planejar as coberturas; comunicar as ausências; substituir o empregado nos prazos previstos no TR; manter profissionais aptos para substituição; apresentar previamente os documentos exigidos.	Alto
Atraso na integração ou liberação do substituto	Empregado substituto regularmente indicado pela CONTRATADA fica impedido de iniciar	Contratante	Manter procedimento célere de integração e liberação; priorizar substituições imprevistas; registrar as	Alto

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Mitigação	Impacto (Baixo/Médio/Alto)
	as atividades por demora da CEITEC na integração, validação documental ou autorização de acesso.		solicitações; comunicar imediatamente eventuais pendências documentais impeditivas.	
Descumprimento de obrigações trabalhistas	Não pagamento ou pagamento incorreto de salários, benefícios, FGTS, contribuições previdenciárias ou adicional de insalubridade em grau máximo aos empregados abrangidos.	Contratada	Efetuar os pagamentos nos prazos legais e coletivos; manter controle interno; apresentar mensalmente os documentos exigidos em contrato; regularizar as inconformidades nos prazos estabelecidos.	Alto
Falha no pagamento da insalubridade	A contratada deixar de pagar corretamente o adicional de insalubridade em grau máximo previsto na contratação.	Contratante	Prever obrigação expressa de pagamento do adicional conforme planilha e fiscalização mensal dos comprovantes.	Alto
Não fornecimento de EPIs e uniformes	A execução sem EPIs adequados gera risco à saúde, segurança e regularidade contratual.	Contratante	Exigir fornecimento, substituição, ficha de entrega com CA quando aplicável e proibição de execução de atividade sem EPI adequado.	Alto
Falta de treinamento obrigatório	Empregados sem treinamentos exigidos podem não estar aptos para execução em áreas críticas.	Contratante	Condicionar acesso às áreas e início das atividades à comprovação dos treinamentos exigidos.	Alto
Falha na reposição de materiais	A ausência de materiais de higiene e limpeza pode comprometer a execução diária dos serviços.	Contratante	Prever estoque mínimo, prazo de reposição, recusa de materiais de baixa qualidade e glosa por falha recorrente.	Médio
Equipamentos defeituosos ou indisponíveis	Quebra de aspirador, enceradeira, lavadora ou demais equipamentos pode impedir a execução das rotinas previstas.	Contratada	Exigir manutenção, substituição imediata e disponibilidade de equipamento equivalente enquanto houver conserto.	Médio
Danos às instalações da CEITEC	Produto inadequado, equipamento defeituoso ou imperícia pode danificar pisos, vidros, móveis, áreas industriais ou salas limpas.	Contratada	Prever responsabilidade integral por danos causados por seus empregados, materiais, equipamentos ou procedimentos.	Alto
Inexecução parcial ou reincidência de falhas	Falhas reiteradas na limpeza, ausência de postos ou descumprimento de rotinas podem comprometer o objeto.	Contratante	Prever sanções por atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento das obrigações contratuais.	Alto

10.DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento efetuado pela CONTRATANTE ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a contar do atesto pelo Departamento competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e ou demais certidões negativas para verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA. A nota fiscal/fatura, obrigatoriamente deverá ser destinada A/C ARQUIVO CENTRAL/PROTOCOLO”. Caso haja necessidade de alteração, apresentar os detalhes e fundamentação para o padrão de pagamento.

11.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, preencher o IMR (instrumento de medição de resultado), conforme modelo em anexo com ou sem glosa de fatura, para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço.

12.PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos Contratos encontra-se regulada no Procedimento Operacional 3.225.002 – P.O. Execução de Contratos;

12.2. Durante a vigência do contrato a CEITEC adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço, com ou sem glosa de fatura.

13.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do CONTRATO.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que realizar as infrações previstas na lei 13.303/2016 será sancionada:

14.1.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a contratante poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na lei 13.303/2016.

14.1.2. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 83, inc. III da lei nº 13.303/2016, as empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

15.1. A veracidade e a adequação das informações, incluindo as de caráter técnico e de mercado, contidas neste Termo de Referência são de responsabilidade dos signatários e fundamentam a forma de definição do fornecimento e/ou contratação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Requisitos de Meio Ambiente – SMS/MA

16.1.1. A CONTRATADA deve manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a execução dos trabalhos.

16.1.1.1. A CONTRATADA deverá organizar e limpar o ambiente de trabalho após a realização dos trabalhos, fazendo o correto descarte dos resíduos em local apropriado indicado pelo Fiscal do Contrato.

16.1.1.2. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços deverá realizar a remoção de todo o entulho após o término dos serviços.

16.1.2. A CONTRATADA deverá, quando aplicável, proceder com a logística reversa, ou seja, devolução de embalagens para reuso no fornecedor, ou devolução de baterias inservíveis.

16.1.2.1. Em caso de realização de devolução de embalagens via emissão de Nota Fiscal de Devolução de Embalagem ou emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos, os custos de coleta e transporte serão por conta da CONTRATADA.

16.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Meio Ambiente; sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente qualquer impacto (dano) ao Meio Ambiente.

16.1.4. É responsabilidade de a CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, conexões, absorventes necessários para realização de entrega dos materiais/produtos químicos ou prestação de serviços, em atendimento as legislações vigentes e Plano de Gerenciamento de Resíduos do CEITEC.

16.1.4.1. Em caso de entrega de PRODUTOS QUÍMICOS

16.1.4.1.1. O requisitante/recebedor na CEITEC deve enviar ao SMS/MA através do e-mail meioambiente@ceitec-sa.com com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega do produto:

- Contrato de Fornecimento ou Pedido (Ordem de Compra);
- Documentos solicitados na HABILITAÇÃO TÉCNICA;
- A CONTRATADA deve apresentar a Ficha de Dados de Segurança – FDS de cada produto químico, elaborada conforme ABNT NBR 14725. Versões em outros idiomas (como Material Safety Data Sheets - MSDS) não serão aceitas como substitutos das FDS.

16.2. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SMS/SST

16.2.1. A CONTRATADA deverá atender toda a legislação nacional vigente referente à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

16.2.2. A CONTRATADA deverá atender todas as normas de segurança da CEITEC S.A. durante vigência do contrato e/ou entrega do produtos, atendendo e realizando a substituição dos EPI's por EPI's compatíveis com os definidos pelo Depto de SMS para acesso às áreas fabris, bem como realizando treinamentos pertinentes à área de execução da atividade como NR20, por exemplo.

16.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente.

16.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança do Trabalho, sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à Segurança e Saúde das pessoas.

16.2.5. Não é permitido o uso de bermuda, camisetas tipo regata e calçados abertos tipo chinelos.

16.2.6. É responsabilidade de a CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender todos os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

16.2.7. No prédio Fábrica, o requisito mínimo de EPI é: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança com biqueira não condutiva, óculos de segurança (de sobrepor se a pessoa utiliza óculos de grau) e protetor auricular (de inserção ou concha).

16.2.8. No prédio Administrativo, para serviços de manutenção os requisitos mínimos são: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança e óculos de segurança (ou de sobrepor).

16.2.9. Os EPIs devem proteger os trabalhadores conforme os riscos dos locais e dos serviços prestados, portanto poderão ser exigidos outros EPI que não estão nesta lista.

16.2.10. A CONTRATADA deve participar de treinamento de Integração de Segurança para acesso regular nas dependências da CEITEC, bem como seguir todas as orientações do documento 3.280.004 PO Gestão de Acesso de Terceiros.

16.2.11. As Integrações de Segurança devem ser solicitadas pelo fiscal do contrato no portal do CEITEC com antecedência de 02 (dois) dias úteis, e ocorrem no horário das 9h às 9h30min, na sede da CEITEC conforme necessidade demanda e disponibilidade da área de SMS-SST;

16.2.12. A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato do CEITEC, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho.

16.2.13. O Fiscal do Contrato deve paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

16.2.14. A CONTRATADA deve atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CEITEC.

16.2.15. Os documentos trabalhistas, tanto dos trabalhadores quanto da CONTRATADA devem seguir o quadro abaixo. Faz-se necessário categorizar dois (2) tipos diferentes de serviços:

- Serviços Continuados: são os serviços com alocação de mão de obra diária, permanente e fixos;
- Serviços Eventuais, até 5 dias de duração: serviços de reparos, de montagem de instalações e infraestrutura, de treinamentos, de manutenções emergenciais, etc.

Documento	Serviços Continuados	Serviços Eventuais, até 5 dias de duração
Cópia da Ficha Registro dos Funcionários, padrão Contratada.	x	x
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou comprovante de registro no E-Social – páginas de identificação e do Contrato de Trabalho atualizados	x	x
Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço, conforme 4.280.003 PD Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço.	x	x
Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) com assinatura do responsável técnico.	x ⁽¹⁾	
Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissionais e/ou último periódico. Incluindo as inscrições de apto para Trabalho em Altura, Espaços Confinados ou Operação de Máquinas Motrizes, quando aplicável. Incluindo análise psicossocial quando aplicável.	x ⁽²⁾	x ⁽³⁾
Cópia do PGR/GRO (Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), com a assinatura do responsável técnico e do representante legal da Contratada.	x ⁽⁴⁾	
Cópia do PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) da empresa, caso aplicável, com assinatura do responsável técnico e representante legal da Contratada.	x	
Cópia da Ficha de Fornecimento de EPI, padrão Contratada.	x	x
Cópia dos Certificados de Treinamentos periódicos obrigatórios, conforme a função e referente às atividades e local que o profissional irá realizar.	x	x
Anuência formal da empresa, autorizando seus funcionários a trabalhar em altura, eletricidade, espaços confinados, operar empilhadeira ou PTA/PMTE, caso aplicável. Padrão Contratada.	x	x
Cópia de Termo de Nomeação da CIPA ou designado, conforme NR5, padrão Contratada.	x ⁽⁵⁾	
Declaração de Atendimento à NR4, conforme 4.280.004 PD Declaração Atendimento NR4.	x	
Declaração de Responsabilidade, conforme 4.280.005 PD Declaração de Responsabilidade.	x	x
Cronograma de visita às dependências da CEITEC para verificação de condições de segurança, orientação aos funcionários ou outras medidas que visem aprimorar as condições de trabalho e minimizar os riscos de acidentes e de doenças ocupacionais. As visitas deverão ser realizadas pelo SESMT, quando aplicável, ou representante legal da empresa.	x	
Acordo de confidencialidade em língua portuguesa Brasil,	x ⁽⁶⁾	

Documento	Serviços Continuados	Serviços Eventuais, até 5 dias de duração
conforme 4.260.001 PD NDA Acordo de Confidencialidade Português ou em língua inglesa, conforme 4.260.002 PD NDA Acordo de Confidencialidade Inglês .		

(1), (2), (4) Para Serviços Continuados, o ASO (exames médicos), PGR/GRO e PCMSO deverão contemplar os riscos da atividade e da área onde será prestado o serviço na CEITEC.

(3) Para Serviços Eventuais, o ASO (exames médicos) deverá contemplar os riscos das atividades da Contratada.

(5) Não sendo necessária a Constituição da CIPA, designar um representante da empresa. A comprovação da designação se dará por meio de documento formal emitido pelo empregador. Comprovar treinamento, mediante entrega de certificado de NR-5.

(6) Este documento deverá ser preenchido individualmente em todos os campos solicitados e o mesmo é imprescindível para a liberação das atividades de cada prestador de serviço.

16.2.16. A critério do Departamento SMS os serviços executados pela empresa CONTRATADA podem ser classificados em outra categoria.

16.2.17. A CONTRATADA deverá entregar os documentos previstos para o Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 72 horas úteis à Integração de Segurança, em meio eletrônico. Os documentos da empresa e dos profissionais deverão estar separados, um a um, em arquivos diferentes.

16.2.18. O Fiscal de Contrato deverá entregar ao SMS a documentação para análise com no mínimo 48 horas úteis de antecedência ao treinamento de Integração de Segurança.

16.2.19. Não serão aceitos documentos rasurados, rasgados, não legíveis, modificados, fora da data de validade, ou que contrarie quaisquer exigências descritas neste Procedimento Operacional.

16.2.20. Caso a CONTRATADA discorde da entrega de quaisquer dos documentos exigidos, deverá apresentar justificativa técnica, por escrito, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa. O documento deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato que homologará ou não a justificativa, e dará ciência ao Departamento SMS.

Gilberto G. S. Souza
Fiscal Técnico (Administrativo) – Requisitante

ANEXO I DO TR

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de indicador (es) de qualidade, a ser

EXEMPLO DE INDICADOR	
CONTROLE DE EXECUÇÃO DE CONTRATO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do contrato de terceirização
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento mensal da fiscalização contratual, quanto ao cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle
Periodicidade	Mensal, iniciada no 30º dia da assinatura do contrato, com periodicidade mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências mensais refletirá multa de R\$ 50,00 (cinquenta) por ocorrência por empregado observada durante o mês da prestação dos serviços
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	Nº de ocorrências x R\$ 50,00 (cinquenta reais) x número de empregados com ocorrência registrada, limitado a 5% do valor mensal
Sanções	Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ocorrência verificada e por empregado com ocorrência verificada.
Observações	Quando o fator de avaliação for geral (e não POR POSTO), será considerado o número total de empregados no contrato
Fatores de Avaliação	

definido conjuntamente entre fiscais e gestor de contrato.

Item	Descrição	Ocorrência	
		Sim	Não
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		
3	Higiene Pessoal		
4	Relacionamento com os empregados e colaboradores		
5	Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, identificado, portando crachá com fotografia recente, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada		
6	Tratamento adequado ao público quando da execução do serviço		
7	Qualidade do uniforme		
8	Qualidade do serviço executado		
9	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência (ordinários – mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais – POR POSTO		
10	Atraso no crédito dos benefícios de vale-transporte além do estabelecido (no contrato ou convenção coletiva) – POR POSTO		
11	Atraso no crédito dos benefícios de vale-refeição além do estabelecido (no contrato ou convenção coletiva) – POR POSTO		

12	Não cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios / registros de ocorrência ou justificar o não atendimento		
13	Índice inferior a 90% na pesquisa de satisfação com a prestação de serviços		
14	Não efetuar a correta manutenção nos equipamentos para atendimento ao contrato		
15	Entrega de material defeituoso ou em quantidades e qualidade diferente do pactuado		
14	Não efetuar a correta manutenção nos equipamentos		
15	Entrega de material defeituoso ou em quantidades ou qualidade diferentes das pactuadas e aprovadas pela contratada		
16	Ocorrências detectadas e não regularizadas na limpeza interna (remoção de pó, limpeza do piso, limpeza capachos e tapetes, limpeza balcões, mesas, estações de trabalho e demais móveis e utensílios, recolhimento do lixo, limpeza escadas / paredes, lavação louças, limpeza chão, espelhos, bancadas, vasos e pias, falta de abastecimento papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido..)		
17	Ocorrências detectadas e não regularizadas na limpeza de esquadrias e áreas externas (varrição de áreas pavimentadas, limpeza de capachos e tapetes, recolhimento de lixo e limpeza dos ralos, limpeza dos vidros das divisórias internas, portas, janelas de vidro e esquadrias – lado interno e externo com acesso ao nível do solo)		

ANEXO II DO TR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – arquivo disponibilizado em excel anexado ao edital

PROPOSTA DE PREÇOS							
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES							
CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. - CEITEC S.A.							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026							
DATA DE ABERTURA: XX/XX/2026				HORÁRIO: XX:00h			
OBJETO:							
A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário nas dependências da CEITEC S.A, em Porto Alegre / RS, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, com execução mediante regime de empreitada por preço global, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).							
PREÇO DO SERVIÇO:							
Item	Descrição	Unidade	QTDE mês	QTDE Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Servente de limpeza - 40hs semanais - Insalubridade 40% (com uniforme, EPI's)	Posto	8	96	R\$ 7.026,75	R\$ 56.214,00	R\$ 674.567,98
2	Encarregado de Limpeza - 40hs - Insalubridade 40% (com uniforme, EPI's)	Posto	1	12	R\$ 9.338,62	R\$ 9.338,62	R\$ 112.063,44
3	Materiais Mensais	Mensal	1	12	R\$ 2.634,62	R\$ 2.634,62	R\$ 31.615,44
4	Utenílios e Equipamentos Anuais	Anual	1	1	R\$ 21.077,84	R\$ -	R\$ 21.077,84
VALOR TOTAL						R\$ 68.187,24	R\$ 839.324,70

A validade de proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão.

Sindicato Representativo da Categoria: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n.90.601.956/0001-31, vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de **01º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de Janeiro**.

Os preços ofertados englobam todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.

Declaramos total concordância com o TR e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

SITE:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

AGENCIA E Nº. DA CONTA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG: ORGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

CARGO/FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	0X/0X/2026
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/26 a 31/12/26 SEEAC/SINDASSEIO/RS (que engloba POA) MR078770/2025
D	Número de meses de execução contratual	12
MÓDULOS - Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.765,86 R\$ 8,0266
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de conservação predial
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (Jornada reduzida - Clausula 5ª CCT) 40hr Semanis / 200 hr Mensais		R\$ 1.605,33
B	Adicional de Insalubridade (grau máximo Clausula 17ª CCT)	40,00%	R\$ 642,13
C			
Total			R\$ 2.247,46

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Cálculo do valor = Rem/12	R\$ 187,29
B	Férias Cálculo do valor = Rem/12	R\$ 187,29
C	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12]	R\$ 62,43
Total		R\$ 437,01

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições (Conforme Caderno Técnico Limpeza 2019, já considerando a incidência sobre o submódulo 2.1).					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 536,89
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 67,11
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	2,15%	FAP =	1,7800	3,83%	R\$ 102,82
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 40,27
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 26,84
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 16,11
G	INCRA					0,20%	R\$ 5,37
H	FGTS					8,00%	R\$ 214,76
Total							R\$ 1.010,17

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários (conforme CCT 2026 e Decreto nº 23.669/26 de POA)		Valor (R\$)
A	Transporte: Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21) - (6\% \times SB)]$		R\$ 126,28
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: (Decreto nº 23.669/26 de POA)	R\$ 5,30	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 461,82
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Clausula 20ª CCT)	R\$ 27,15	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Valor do desconto	19,00%	
D	Plano de Benefício Social Familiar (Clausula 31ª CCT)		R\$ 25,52
E	Assiduidade (Clausula 19ª CCT)		R\$ 80,00
Total			R\$ 693,62

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,01
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.010,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 693,62
Total		R\$ 2.140,80

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão (conforme Caderno Técnico Limpeza 2019)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (calculado conforme páginas 16-17 do Caderno Técnico Limpeza 2019)	R\$ 137,78
B	Aviso Prévio Trabalhado (calculado conforme páginas 18-19 do Caderno Técnico Limpeza 2019)	R\$ 160,23
C	Demissões sem justa causa (calculado conforme páginas 19-20 do Caderno Técnico Limpeza 2019)	-R\$ 12,11
Total		R\$ 285,90

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço. Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (exceto Afastamento Maternidade) Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário	
R\$ 2.684,47	

Submódulo 4.1 – Ausências Legais (Caderno Técnico de logística 2019 página 21)								
4.1	Categoria	Incidência Anual	Duração legal da ausência	Proporção de dias afetados	Dias de reposição	Custo diário para o repositor	Custo anual da reposição	Custo Mensal da reposição R\$
A	Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589	R\$ 155,81	R\$ 3.265,61	R\$ 272,13
B	Ausência Justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	R\$ 155,81	R\$ 155,81	R\$ 12,98
C	Acidente de trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9659	R\$ 155,81	R\$ 150,50	R\$ 12,54
D	Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932	R\$ 155,81	R\$ 544,28	R\$ 45,36
E	Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	0,2688	R\$ 155,81	R\$ 41,88	R\$ 3,49
F	Óbitos na família	0,0305	2	69,86%	0,0427	R\$ 155,81	R\$ 6,65	R\$ 0,55
G	Casamento	0,0118	3	100,00%	0,0355	R\$ 155,81	R\$ 5,53	R\$ 0,46
H	Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	R\$ 155,81	R\$ 3,12	R\$ 0,26
I	Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	R\$ 155,81	R\$ 0,62	R\$ 0,05
J	Paternidade	0,0143	20	69,86%	0,1997	R\$ 155,81	R\$ 31,12	R\$ 2,59
K	Maternidade	0,0197	180	69,86%	2,4753	R\$ 155,81	R\$ 385,68	R\$ 32,14
L	Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	0,0098	R\$ 155,81	R\$ 1,53	R\$ 0,13
Total								R\$ 382,68

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 382,68
Total		R\$ 382,68

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos (valor máximo)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 114,87
Total		R\$ 114,87

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	R\$ 5.171,71
A	Custos Indiretos	10,450%	R\$ 540,44
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	R\$ 5.712,15
B	Lucro	8,560%	R\$ 488,96
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	R\$ 6.201,11
C	Tributos	-	-
C.1	Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	R\$ 534,03
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	R\$ 115,94
	c) IRPJ - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode incluí-lo no orçamento-base	-	-
	d) CSLL - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode incluí-lo no orçamento-base	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)	2,50%	R\$ 175,67
Total			R\$ 1.855,04

Percentual Total e Valor Total de Tributos		11,75%	R\$ 825,64
Cálculo dos Tributos	= (Base de Cálculo para os Tributos) x Alíquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumo Diversos
Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos
Valor Total por Empregado	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	0X/0X/2026
B	Município/UF	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/26 a 31/12/26 SEEAC/SINDASSEIO/RS (que engloba POA) MR078770/2025
D	Número de meses de execução contratual	12
MÓDULOS - Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.765,86 R\$ 8,0266
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de conservação predial
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (Jornada reduzida - Clausula 5ª CCT) 40hr Semanis / 200 hr Mensais		R\$ 1.605,33
B	Adicional de Insalubridade (grau máximo Clausula 17ª CCT)	40,00%	R\$ 899,75
C	Gratificação de Encarregado média nacional caderno de logística 2019	40,12%	R\$ 644,06
Total			R\$ 3.149,14

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Cálculo do valor = Rem/12	R\$ 262,43
B	Férias Cálculo do valor = Rem/12	R\$ 262,43
C	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12]	R\$ 87,48
Total		R\$ 612,34

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições (Conforme Caderno Técnico Limpeza 2019, já considerando a incidência sobre o submódulo 2.1).					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 752,30
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 94,04
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	2,15%	FAP =	1,6800	3,61%	R\$ 135,79
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 56,42
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 37,61
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 22,57
G	INCRA					0,20%	R\$ 7,52
H	FGTS					8,00%	R\$ 300,92
Total							R\$ 1.407,17

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários (conforme CCT 2026 e Decreto nº 23.669/26 de POA)		Valor (R\$)
A	Transporte: Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21) - (6\% \times SB)]$		R\$ 126,28
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: (Decreto nº 23.669/26 de POA)	R\$ 5,30	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 461,82
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Clausula 20ª CCT)	R\$ 27,15	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Valor do desconto	19,00%	
D	Plano de Benefício Social Familiar (Clausula 31ª CCT)		R\$ 25,52
E	Assiduidade (Clausula 19ª CCT)		R\$ 80,00
Total			R\$ 693,62

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 612,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.407,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 693,62
Total		R\$ 2.713,13

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão (conforme Caderno Técnico Limpeza 2019)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (calculado conforme páginas 16-17 do Caderno Técnico Limpeza 2019)	R\$ 185,20
B	Aviso Prévio Trabalhado (calculado conforme páginas 18-19 do Caderno Técnico Limpeza 2019)	R\$ 216,42
C	Demissões sem justa causa (calculado conforme páginas 19-20 do Caderno Técnico Limpeza 2019)	-R\$ 16,96
Total		R\$ 384,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço. Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3 Férias (exceto Afastamento Maternidade)	R\$ 3.761,48
Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário	

Submódulo 4.1 – Ausências Legais (Caderno Técnico de logística 2019 página 21)								
4.1	Categoria	Incidência Anual	Duração legal da ausência	Proporção de dias afetados	Dias de reposição	Custo diário para o repositor	Custo anual da reposição	Custo Mensal da reposição R\$
A	Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589	R\$ 208,23	R\$ 4.364,27	R\$ 363,69
B	Ausência Justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	R\$ 208,23	R\$ 208,23	R\$ 17,35
C	Acidente de trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9659	R\$ 208,23	R\$ 201,13	R\$ 16,76
D	Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932	R\$ 208,23	R\$ 727,39	R\$ 60,62
E	Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	0,2688	R\$ 208,23	R\$ 55,97	R\$ 4,66
F	Óbitos na família	0,0305	2	69,86%	0,0427	R\$ 208,23	R\$ 8,89	R\$ 0,74
G	Casamento	0,0118	3	100,00%	0,0355	R\$ 208,23	R\$ 7,39	R\$ 0,62
H	Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	R\$ 208,23	R\$ 4,16	R\$ 0,35
I	Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	R\$ 208,23	R\$ 0,83	R\$ 0,07
J	Paternidade	0,0143	20	69,86%	0,1997	R\$ 208,23	R\$ 41,58	R\$ 3,47
K	Maternidade	0,0197	180	69,86%	2,4753	R\$ 208,23	R\$ 515,43	R\$ 42,95
L	Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	0,0098	R\$ 208,23	R\$ 2,04	R\$ 0,17
Total								R\$ 511,45

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 511,45
Total		R\$ 511,45

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos (valor máximo)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 114,87
Total		R\$ 114,87

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)	-	R\$ 6.873,25
A	Custos Indiretos	10,450%	R\$ 718,25
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)	-	R\$ 7.591,50
B	Lucro	8,560%	R\$ 649,83
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)	-	R\$ 8.241,33
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	R\$ 709,73
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	R\$ 154,09
	c) IRPJ - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base	-	-
	d) CSLL - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)	2,50%	R\$ 233,47
Total			R\$ 2.465,37

UNIFORMES E EPI's					
Itens	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Avental de proteção contra agentes químicos, em PVC (Atividades que envolvam umidade)	UND	1	R\$ 14,71	R\$ 14,71
2	Bota PVC, cano longo (Atividades que envolvam umidade)	UND	1	R\$ 48,78	R\$ 48,78
3	Botina de segurança tipo B com solado bidensidade e biqueira em composite. referências: CA 39.104 ou CA 34554 – par (não pode ser fornecida botina sem biqueira, botina com biqueira plástica, botina com biqueira em aço ou calçado de segurança tipo calçado baixo) OBS: A biqueira em composite deve ter resistência a impactos de até 200 Joules e resistência à compressão com força de até 15 kN.	UND	2	R\$ 126,57	R\$ 253,14
4	Calça com elástico	UND	2	R\$ 59,04	R\$ 118,08
5	Agasalho de inverno – Japona, com logotipo e nome da empresa em local próprio, manga longa, material externo nylon, material do forro - manta térmica	UND	1	R\$ 151,66	R\$ 151,66
6	Camiseta manga curta - Tecido 100% algodão	UND	2	R\$ 70,36	R\$ 140,72
7	Camiseta manga longa - Tecido 100% algodão	UND	2	R\$ 59,66	R\$ 119,32
8	Capa de chuva, em PVC (Caso seja necessário realizar atividades ou circulação na área externa em dia de chuva)	UND	1	R\$ 20,08	R\$ 20,08
9	Capacete de segurança, exceto branco, amarelo e vermelho, com carneira almofadada e jugular, Referência MSA V-Guard	UND	1	R\$ 65,60	R\$ 65,60
10	Luva nitrílica, cano longo	UND	2	R\$ 18,69	R\$ 37,38
11	Luva nitrílica descartável com proteção química - Pacote com 100 unidades	PCT	12	R\$ 28,02	R\$ 336,24
12	Óculos de segurança, anatômico, antiembaçante, anti risco	UND	2	R\$ 5,64	R\$ 11,28
13	Protetor auricular, tipo plug, reutilizável	UND	12	R\$ 2,66	R\$ 31,92
14	Protetor solar (Para atividades prolongadas em ambiente externo)	UND	2	R\$ 14,78	R\$ 29,56
Valor total dividido por 12 meses = Total Mensal					R\$ 114,87

MATERIAIS MENSAL					
Itens	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Álcool gel 70° INPM, para limpeza e assepsia	Litro	16	R\$ 7,72	R\$ 123,52
2	Álcool Etilico, 70° INPM	Litro	40	R\$ 7,92	R\$ 316,80
3	Alvejante sanitário concentrado	galão 5l	16	R\$ 11,76	R\$ 188,16
4	Desinfetante/desodorizante concentrado	galão 5l	8	R\$ 14,36	R\$ 114,88
5	Detergente líquido neutro biodegradável acondicionado em galão de 5 litros	Galão 5 L	5	R\$ 21,59	R\$ 107,95
6	Disco para limpeza - uso em enceradeira lavadora de piso industrial	Unidade	5	R\$ 35,90	R\$ 179,50
7	Esponja dupla face	Unidade	8	R\$ 0,81	R\$ 6,48
8	Fibra de uso geral, verde, para Suporte Limpa Tudo 120x260 mm	Unidade	8	R\$ 7,49	R\$ 59,92
9	Flanela algodão branca 30x40 cm	Unidade	40	R\$ 2,06	R\$ 82,40
10	Inseticida aerosol multiuso	Unid.	2	R\$ 16,30	R\$ 32,60
11	Limpa pedra, concentrado	Galão de 5L	1	R\$ 84,26	R\$ 84,26
12	Limpa Vidros acondicionado em galão de 5 litros	Galão	1	R\$ 18,24	R\$ 18,24
13	Limpador concentrado multiuso - limpeza pesada	Galão de 5 L	4	R\$ 40,93	R\$ 163,72
14	Limpador Multiuso 500ml	Unid.	16	R\$ 4,72	R\$ 75,52
15	Naftalina - pacote de 50g	Pct	16	R\$ 3,45	R\$ 55,20
16	Pano de algodão, branco, 40x60 cm	Unidade	32	R\$ 2,55	R\$ 81,60
17	Pastilhas Desodorizantes sanitárias	Caixa	60	R\$ 2,86	R\$ 171,60
18	Purificador/Desodorizador de Ar (285ml) - Bom AR	Unid.	16	R\$ 19,19	R\$ 307,04
19	Refil mop úmido algodão 190 g	Unidade	16	R\$ 7,72	R\$ 123,52
20	Rolo de Panos tipo Perfex 30x50 cm (rolo com 300 metros) Composição: 70% Viscose 30% Poliéster	Unidade	1	R\$ 100,16	R\$ 100,16
21	Saco de pano para chão	Unidade	32	R\$ 4,75	R\$ 152,00
22	Saco para aspirador - embalagem com 3 unidades	Unidade	1	R\$ 44,59	R\$ 44,59
23	Saponáceo líquido, frasco 250 gr	Unidade	8	R\$ 5,62	R\$ 44,96
Total Mensal					R\$ 2.634,62

UTENSÍLIOS e EQUIPAMENTOS ANUAIS					
Itens	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Balde plástico com capacidade de 10 litros	Unid.	16	R\$ 15,59	R\$ 249,44
2	Desentupidor de vaso sanitário	Unid.	8	R\$ 12,19	R\$ 97,52
3	Escova oval de mão, 5 cm	Unid.	16	R\$ 3,64	R\$ 58,24
4	Espanador de pó, nº 50, de pena	Unid.	8	R\$ 29,05	R\$ 232,40
5	Fita zebreada, rolo, amarelo-preto 200m	Unid.	8	R\$ 25,26	R\$ 202,08
6	Garrafa para garrafão borrifador de produtos de limpeza	Unid.	16	R\$ 9,84	R\$ 157,44
7	Garrafão para borrifador de produtos de limpeza	Unid.	16	R\$ 5,46	R\$ 87,36
8	Kit esfregão Mop de algodão/microfibra com cabo e balde	Kit	8	R\$ 92,68	R\$ 741,44
9	Kit limpa vidro completo	Unid.	8	R\$ 168,66	R\$ 1.349,28
10	Pá de lixo plástica com cabo longo	Unid.	8	R\$ 13,57	R\$ 108,56
11	Rodo duplo para piso, com 60 cm, cabo alumínio	Unid.	8	R\$ 35,87	R\$ 286,96
12	Rodo especial para janela/vidro	Unid.	8	R\$ 35,82	R\$ 286,56
13	Rodo para piso com esponja 40 cm	Unid.	16	R\$ 22,87	R\$ 365,92
14	Suporte para Mop dobrável, 60 cm	Unid.	16	R\$ 77,42	R\$ 1.238,72
15	Vassoura de Nylon 30 cm	Unid.	16	R\$ 12,31	R\$ 196,96
16	Vassoura de teto com cabo extensor	Unid.	8	R\$ 97,23	R\$ 777,84
17	Vassoura para vaso sanitário	Unid.	16	R\$ 9,32	R\$ 149,12
18	Aspirador de pó e água, industrial, tensão de alimentação 220 V* mínimo 1400w, com acessórios.	Unid.	2	R\$ 470,77	R\$ 941,54
19	Caro multiuso para limpeza	Unid.	5	R\$ 676,94	R\$ 3.384,70
20	Escada de alumínio tipo tesoura 5 a 7 degraus	Unid.	2	R\$ 358,53	R\$ 717,06
21	Extensão elétrica com no mínimo 10 m de comprimento tipo PP com revestimento triplo (03 camadas de proteção) e aprovada pelo INMETRO.	Unid.	2	R\$ 66,83	R\$ 133,66
22	Lavadora de alta pressão para limpeza das áreas externas Potência mínima 1500, 220v	Unid.	1	R\$ 788,00	R\$ 788,00
23	Enceradeira lavadora de piso industrial - insumos e acessórios incluídos	Unid.	2	R\$ 2.702,66	R\$ 5.405,32
24	Placas de sinalização de limpeza confeccionada em acrílico, tipo "Piso Molhado"	Unid.	8	R\$ 47,67	R\$ 381,36
25	Vassoura tipo feiteira, para limpeza rápida de carpete e tapetes	Unid.	4	R\$ 146,23	R\$ 584,92
26	Mangueira de borracha reforçada com adaptador, mínimo 50 m, 3/4", com esguicho;	Unid.	1	R\$ 137,11	R\$ 137,11
27	Relógio de ponto biométrico homologado M.T.E e certificado INMETRO	Unid.	1	R\$ 2.018,33	R\$ 2.018,33
Total Anual					R\$ 21.077,84

ANEXO III DO TR
ORIENTAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS
PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. O modelo de planilha de Custo e Formação de Preços deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas para:

Item	Descrição	Unidade	QTDE mês	QTDE Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Servente de limpeza - 40hs semanais - Insalubridade 40% (com uniforme, EPI's)	Posto	8	96			
2	Encarregado de Limpeza - responsável pela coordenação e supervisão dos serviços - 40hs - Insalubridade 40% (com uniforme, EPI's)	Posto	1	12			
3	Materiais Mensais	Mensal	1	12			
4	Utenílios e Equipamentos Anuais	Anual	1	1			
VALOR TOTAL							

2. O CEITEC anexou ao edital as planilhas de custos e formação de preços para cada item descrito acima em planilha Excel. As licitantes deverão preencher conforme referenciais do Caderno Técnico Limpeza e Conservação RS. Todas as formulas já se encontram inseridas conforme Convenção Coletiva da Categoria - Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 – Sindicato das Empresas de Asseio do Estado do Rio Grande do Sul.

3. É obrigatório o preenchimento das planilhas anexas a este edital. As Planilhas deverão ser apresentadas juntamente com o Modelo da Proposta de Preços sob pena de inabilitação. Não serão aceitos valores acima do previstos neste edital. Considerar os valores unitários como o valor máximo para aceitação. **Todos os valores - unitários e o global deverão ser abaixo dos valores de referência.**

4. Todas as composições de valores presentes na planilha de custos e formação de preços deverão ser mantidas conforme consta no arquivo disponibilizado em excel. A CEITEC possui suas peculiaridades por ser empresa pública de alta tecnologia e por este motivo não aceitará composições diferentes da prevista no documento.

5. O Licitante que alterar para menor qualquer composição de custos apresentada pela CEITEC será desclassificado. Todos os postos de serviço de Servente de Limpeza e Encarregado de Limpeza deverão receber o adicional de insalubridade em grau MÁXIMO. Estes adicionais deverão estar contemplados nas planilhas de custos.

6. **As empresas deverão encaminhar juntamente com a documentação de habilitação a comprovação dos índices RAT e FAP.**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 040/2026
PROCESSO N.º: 01213.009434/2026-80

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTDE mês	QTDE Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Servente de limpeza - 40hs semanais - Insalubridade 40% (com uniforme, EPI's)	Posto	8	96			
2	Encarregado de Limpeza - responsável pela coordenação e supervisão dos serviços - 40hs - Insalubridade 40% (com uniforme, EPI's)	Posto	1	12			
3	Materiais Mensais	Mensal	1	12			
4	Utensílios e Equipamentos Anuais	Anual	1	1			
VALOR TOTAL							

*Deverá ser observado que a CEITEC é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

*As empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012 deverão informar a CEITEC nesta Proposta de Preços.

A empresa _____ possui o benefício do Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012?

Não ()	Sim ()
---------	---------

A empresa _____ possui que tenham constado como beneficiários do Auxílio Emergencial, conforme registros disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal?

Não ()	Sim ()
---------	---------

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Essa proposta, ainda, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega deste documento.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 040/2026. (Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias).

O prazo de entrega dos serviços será de _____ (_____) (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o serviço no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
IE:	IM:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:	
CARGO:	
CPF	RG

Encaminhar juntamente com a proposta de preços o instrumento que habilita o representante legal a assinar o contrato.

_____, _____ de _____ de 20____.

(nome, assinatura e CPF do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº XXXXXXXX****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA
CEITEC – CENTRO NACIONAL DE
TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A – CEITEC S.A., empresa pública, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 777, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre - RS, CEP 91.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.641/0001-89, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2023, publicado no Extrato da Ata de Reunião nº 145 do Conselho de Administração o Sr. José Messias de Souza, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº 136.213.004-49 e pelo Superintendente, nos termos do Ato publicado no DOU nº 123, Portaria nº 7, do dia 25 de junho de 2024, pág. 07, seção 02, o Sr. Carlos Fernando Niedersberg, brasileiro, químico, inscrito no CPF sob o nº 484.940.620-34, e a empresa **XXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX em XXXXXXXX doravante designada CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, firmam este CONTRATO, conforme autorizado no **Processo nº 01213.009434/2026-80**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, que rege-se pela **Lei n.º 13.303/2016**, pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC** e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços especializados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário nas dependências da CEITEC, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, com execução mediante regime de empreitada por preço global, a serem prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, do qual é parte integrante o Edital, bem como seus anexos, independentemente de transcrição, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é R\$ **X.XXX,XX (valor por extenso)**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	VALOR UNIT Mensal R\$ (postos)	QTD Anual Total (postos)	VALOR Mensal R\$	VALOR TOTAL (12 meses) R\$
1	1	Servente de limpeza - 40hs semanais - Insalubridade 40% (com uniforme, EPI's)	8	R\$	96	R\$	R\$
	2	Encarregado de Limpeza - 40hs - Insalubridade 40% (com uniforme, EPI's)	1	R\$	12	R\$	R\$
	3	Materiais Mensais	1	R\$	12	R\$	R\$
	4	Utensílios e Equipamentos Anuais	1	R\$	-	-	R\$
	VALOR TOTAL					-	R\$

Subcláusula única. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, substituições tributárias, diferenças de alíquotas tributárias regionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de Setembro de 2026 e encerramento em 07 de Setembro de 2027, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Subcláusula primeira. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula segunda. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Subcláusula terceira. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

Subcláusula primeira - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- Para os custos relativos à **mão de obra**, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para o **reajuste dos custos decorrentes do mercado**: após um ano de execução do objeto, a contar da data da apresentação da última proposta, cujos efeitos financeiros sempre iniciarão com o advento do novo termo aditivo de renovação para os próximos 12 meses de vigência.

Subcláusula segunda - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, mantendo os efeitos financeiros conforme subcláusula anterior.

Subcláusula terceira - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

Subcláusula quarta - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Subcláusula quinta - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Subcláusula sexta - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Subcláusula sétima - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Subcláusula oitava - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da **apresentação do novo acordo, convenção** ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

- a) A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Subcláusula nona - Os valores contratados poderão ser **reajustados** anualmente, por acordo entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de execução do objeto, contados do início da vigência do contrato para os itens não contemplados pela **REPACTUAÇÃO**, como insumos, equipamentos e materiais.

Subcláusula décima O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis

Subcláusula décima primeira - Com base na última proposta apresentada, **datada em xx de xxxx de 20xx**, o mês base para o início do prazo de contagem **do índice de reajuste será xxxxx**.

Subcláusula décima segunda - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Subcláusula décima terceira - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Subcláusula décima quarta - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o

recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Subcláusula décima quinta - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Subcláusula décima sexta - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Subcláusula décima sétima - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Subcláusula décima oitava - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Subcláusula décima nona - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Subcláusula vigésima - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Subcláusula vigésima primeira - O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Subcláusula vigésima segunda - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

Subcláusula vigésima terceira - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Subcláusula vigésima quarta - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 81, inciso VI da Lei nº 13.303/2016.

Subcláusula vigésima quinta - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Subcláusula vigésima sexta - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula vigésima sétima - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, após o Atesto pelo Fiscal Técnico competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, após a execução do serviço ou parcela deste, deverá enviar ao Fiscal Técnico do contrato, **minuta de faturamento**, para a elaboração do **IMR** e para o **recebimento provisório** do serviço prestado e enviará ao Fiscal Administrativo ou Gestor de contratos, **documentação comprobatória trabalhista, previdenciária e fiscal**.

Subcláusula segunda - O Gestor de Contratos, em até 07 (sete) dias úteis, irá revisar os documentos enviados e o fiscal Técnico analisará a prestação do serviço de acordo com os requisitos técnicos, estando em acordo com o Termo de Referência, o Gestor de Contratos autorizará a emissão da Nota fiscal e ambos **atestarão em definitivo**, em um dia útil, e encaminharão para o pagamento.

Subcláusula terceira – Segue relação de documentos **a serem enviados ao Fiscal Administrativo ou Gestor de Contratos**, para a comprovação trabalhista, previdenciária e fiscal.

- Declaração de Responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato (1º mês de faturamento);
- Contracheque de pagamento do salário e recibo de depósito bancário (do mês trabalhado que se pretende faturar);
- Folha de pagamento analítica (do mês trabalhado que se pretende faturar);
- Comprovante de entrega de vale refeição do 1º mês de faturamento (do mês trabalhado que se pretende faturar e do próximo mês, afim de confirmar o pagamento da verba antecipatória que possibilitara ao trabalhador as condições de cumprimento da jornada de trabalho);
- Comprovante de entrega de vale refeição dos demais meses de faturamento (do mês subsequente ao mês trabalhado que se pretende faturar)
- Comprovante de entrega de vale alimentação do **1º mês de faturamento** (do mês trabalhado que se pretende faturar e do próximo mês, afim de confirmar o pagamento da verba antecipatória que possibilitara ao trabalhador as condições de cumprimento da jornada de trabalho);
- Comprovante de entrega de vale alimentação dos **demais meses** de faturamento (do mês subsequente ao mês trabalhado que se pretende faturar)
- Comprovante de pagamento de cesta básica (do mês trabalhado que se pretende faturar);
- Comprovante de pagamento do vale transporte **do 1º mês de faturamento** (do mês trabalhado que se pretende faturar e do próximo mês, afim de confirmar o pagamento da verba antecipatória que possibilitara ao trabalhador as condições de cumprimento da jornada de trabalho);
- Comprovante de pagamento do vale transporte dos **demais meses** de faturamento (do mês subsequente ao mês trabalhado que se pretende faturar)
- Relatório de horas trabalhadas/folha de ponto (do mês trabalhado que se pretende faturar);
- Extrato da conta do INSS dos empregados;
- Extrato da conta do FGTS dos empregados;
- Guia de recolhimento-GFIP;
- Comprovante de envio conectividade social;
- SICAF;
 - Certidão Federal;
 - Certidão Estadual;
 - Certidão Municipal;
 - CRF (FGTS);
 - CNDT;
- Comprovante de realização de cursos/treinamentos de reciclagem, quando for o caso - NR-6, NR-20 e NR-35;
- Pagamento da (1ª parcela 13º) (do mês trabalhado que se pretende faturar);
- Pagamento da (2ª parcela 13º) (do mês trabalhado que se pretende faturar);
- Previdenciária (INSS) referente ao 13º 1º parcela (do mês trabalhado que se pretende faturar);
- Previdenciária (INSS) referente ao 13º 2º parcela (do mês trabalhado que se pretende faturar).

Subcláusula quarta - A **CONTRATADA** deve efetuar a reparação do(s) serviço(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Subcláusula quinta - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

Subcláusula sexta - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Subcláusula sétima - Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Subcláusula oitava - Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

Subcláusula nona - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação junto ao Sistema.

Subcláusula décima - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Deverá ser observado que a CEITEC S.A é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

Subcláusula décima primeira - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CEITEC.

Subcláusula décima segunda - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula décima terceira - Qualquer emissão ou cancelamento de faturamento/nota fiscal, só poderá ser realizado com a autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **CONTRATADA**:

- I.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- II.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato:
 1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- III.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- V.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- VII.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- VIII.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- IX.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- X.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- XI.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XII.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XIII.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIV.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XV.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XVI.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XVII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- XIX.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XX.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XXI.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81, VI da Lei nº 13.303/2016;
- XXIII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXIV.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- XXV.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XXVI.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- XXVII.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXVIII.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XXIX.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- XXX.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- XXXI.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- XXXII.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- XXXIII.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- XXXIV.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- XXXV.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXXVI.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXXVII.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas;
- XXXVIII.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- XXXIX.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- XL.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- XLI.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XLII.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- XLIII.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura

do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Caberá à **CONTRATANTE**:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VI.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:~
 - 1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- VIII.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- XI.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis;
- XII.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser executado no Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC S.A., situado na Estrada João de Oliveira Remião, 777, Bairro Lomba do Pinheiro – 91550-000 – Porto Alegre/RS, estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste CONTRATO e anexos, responsabilizando-se pelo pela troca/substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na entrega ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste CONTRATO está definido no Termo de Referência (anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO** ocorrerá por conta da **CONTRATADA** e a fiscalização por conta da **CONTRATANTE**, que designará funcionário responsável, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do **CONTRATO**, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Subcláusula Primeira – O Representante da **CONTRATANTE** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste Contrato, determinando sempre que necessário e conveniente às devidas providências, que visem a pronta correção de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Segunda – A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade daquele por violações a direitos de terceiros.

Subcláusula Terceira - O Fiscal da **CONTRATANTE** terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta - A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **202X**, à conta da Nota de Empenho n.º **XXX**, de **XX** de **XXX** de **202X**, devidamente apropriada no elemento de despesa **3390XX**, vinculado à atividade **XXXXXXXXXX**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Subcláusula única – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para depósito bancário da **CONTRATADA** são os seguintes: **Banco XXX, Agência XXX e Conta Corrente XXX-XX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência; quando praticada a conduta descrita na alínea "a" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" da cláusula décima quinta, de 5% do valor do Contrato.
 - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" da cláusula décima quinta, de 5% do valor do Contrato.
 - e. Para infração descrita na alínea "b" da cláusula décima quinta, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - f. Para infrações descritas na alínea "d" da cláusula décima quinta, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - g. Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula décima quinta, a multa será de 0,05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando praticada as condutas descritas nas demais alíneas do subitem acima deste Contrato.

Subcláusula segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Subcláusula terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula quarta - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula quinta - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula sexta - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Subcláusula sétima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula oitava - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Subcláusula nona - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação conforme legislação vigente.

Subcláusula décima - Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula primeira - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, subsidiariamente, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se, subsidiariamente, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula segunda - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Subcláusula terceira - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula quarta - O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

O risco de ocorrência superveniente dos eventos listados na Matriz de Risco ora anexada serão assumidos pela Parte mencionada, à qual caberá tomar as medidas necessárias para sua gestão e cujos custos para não imputarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Subcláusula primeira - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula segunda - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Subcláusula terceira - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento em seu sítio e por extrato, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** não deverá revelar nenhuma informação confidencial repassada pela **CONTRATANTE**. Estas informações só poderão ser repassadas às empresas afiliadas, empregados envolvidos nesta prestação de serviços, **CONTRATANTES** ou representantes autorizados da **CONTRATADA** que tenham necessidade de saber as informações relacionadas aos fins deste **CONTRATO** e que tenham firmado acordos de confidencialidade ou que estejam de qualquer outra maneira vinculadas por obrigações de confidencialidade no mínimo tão restritivas quanto às contidas no presente instrumento.

Subcláusula Primeira - Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, **CONTRATOS**, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e desse **CONTRATO**.

Subcláusula Segunda - As obrigações da **CONTRATADA** em relação às informações confidenciais decorrentes do presente **CONTRATO** deverão perdurar por um período de 03 (três) anos a contar da data em que a informação confidencial foi revelada, a menos que a **CONTRATADA** seja anteriormente liberada de tal obrigação pela **CONTRATANTE** por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial/total/anual do contrato.

Subcláusula primeira - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Subcláusula segunda - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Subcláusula terceira - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item abaixo deste contrato.

Subcláusula quarta - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Subcláusula quinta - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

Subcláusula sexta - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Subcláusula sétima - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Subcláusula oitava - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Subcláusula nona - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Subcláusula décima - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Subcláusula décima primeira - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

- a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Subcláusula décima segunda - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Subcláusula décima terceira - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Subcláusula décima quarta - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Subcláusula décima quinta - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Subcláusula décima sexta - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Subcláusula Sexta - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sétima - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Oitava - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Nona - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO, que não possam ser compostos pela conciliação, de acordo com a Lei 13.303/2016.

Subcláusula Única - E assim, as Partes atestam a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em meio eletrônico e assinado por ambas as partes por meio de assinatura eletrônica, conforme reconhecimento no §2º do artigo 10º, Medida Provisória 2.220-2, de 24 de agosto de 2011, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre, de..... de 202X.

JOSE MESSIAS DE SOUZA
CEITEC S.A.

CARLOS FERNANDO NIEDERSBERG
CEITEC S.A.

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
Nome: _____
CPF: _____

Anexo 01
Matriz de Riscos

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Mitigação	Impacto (Baixo/Médio/Alto)
Atraso no início da execução	A contratada pode não mobilizar equipe, materiais, EPIs, equipamentos e documentos até a data prevista para início do contrato.	Contratada	Prever cláusula de mobilização prévia, com entrega de documentos, relação de empregados, EPIs, uniformes, treinamentos e plano de trabalho antes do início.	Alto
Ausência de empregado e reposição inadequada	Ausência previsível ou imprevista sem cobertura no prazo, ou substituição por profissional sem vínculo, documentos, aptidão, treinamento ou EPIs exigidos.	Contratada	Controlar diariamente a presença; planejar as coberturas; comunicar as ausências; substituir o empregado nos prazos previstos no TR; manter profissionais aptos para substituição; apresentar previamente os documentos exigidos.	Alto
Atraso na integração ou liberação do substituto	Empregado substituto regularmente indicado pela CONTRATADA fica impedido de iniciar as atividades por demora da CEITEC na integração, validação documental ou autorização de acesso.	Contratante	Manter procedimento célere de integração e liberação; priorizar substituições imprevistas; registrar as solicitações; comunicar imediatamente eventuais pendências documentais impeditivas.	Alto
Descumprimento de obrigações trabalhistas	Não pagamento ou pagamento incorreto de salários, benefícios, FGTS, contribuições previdenciárias ou adicional de insalubridade em grau máximo aos empregados abrangidos.	Contratada	Efetuar os pagamentos nos prazos legais e coletivos; manter controle interno; apresentar mensalmente os documentos exigidos em contrato; regularizar as inconformidades nos prazos estabelecidos.	Alto
Falha no pagamento da insalubridade	A contratada deixar de pagar corretamente o adicional de insalubridade em grau máximo previsto na contratação.	Contratante	Prever obrigação expressa de pagamento do adicional conforme planilha e fiscalização mensal dos comprovantes.	Alto
Não fornecimento de EPIs e uniformes	A execução sem EPIs adequados gera risco à saúde, segurança e regularidade contratual.	Contratante	Exigir fornecimento, substituição, ficha de entrega com CA quando aplicável e proibição de execução de atividade sem EPI adequado.	Alto
Falta de treinamento obrigatório	Empregados sem treinamentos exigidos podem não estar aptos para execução em áreas críticas.	Contratante	Condicionar acesso às áreas e início das atividades à comprovação dos treinamentos exigidos.	Alto

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Mitigação	Impacto (Baixo/Médio/Alto)
Falha na reposição de materiais	A ausência de materiais de higiene e limpeza pode comprometer a execução diária dos serviços.	Contratante	Prever estoque mínimo, prazo de reposição, recusa de materiais de baixa qualidade e glosa por falha recorrente.	Médio
Equipamentos defeituosos ou indisponíveis	Quebra de aspirador, enceradeira, lavadora ou demais equipamentos pode impedir a execução das rotinas previstas.	Contratada	Exigir manutenção, substituição imediata e disponibilidade de equipamento equivalente enquanto houver conserto.	Médio
Danos às instalações da CEITEC	Produto inadequado, equipamento defeituoso ou imperícia pode danificar pisos, vidros, móveis, áreas industriais ou salas limpas.	Contratada	Prever responsabilidade integral por danos causados por seus empregados, materiais, equipamentos ou procedimentos.	Alto
Inexecução parcial ou reincidência de falhas	Falhas reiteradas na limpeza, ausência de postos ou descumprimento de rotinas podem comprometer o objeto.	Contratante	Prever sanções por atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento das obrigações contratuais.	Alto

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

Declaramos, para fins de participação no PE nº 040/2026, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, instalada no endereço _____, telefone _____, compareceu e efetuou vistoria nesta empresa, tomando plena ciência:

1. Da dimensão dos serviços a serem efetuados pela licitante;
2. Dos requisitos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde requeridos pela Ceitec para execução dos serviços;
3. Das prerrogativas legais de Segurança do Trabalho, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Porto Alegre-RS, (dia) de (mês) de 2026.

.....
(Carimbo e Assinatura do Responsável da CEITEC)

Declaramos nossa concordância com os termos da declaração acima dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e capacitados a elaborar nossa proposta.

.....
(Carimbo e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO DECLÍNIO DE
VISITA TÉCNICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

Declaramos, para fins de participação no PE Nº **040/2026**, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC, que a empresa _____, CNPJ nº 00.000.000/000-00, instalada no endereço _____, telefone (00) 0000-0000, em cumprimento ao subitem relativo a visita técnica, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entregas em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Dados do representante:

Nome:

CPF:

Cargo:

Local (município, UF) e data.

Assinatura

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
venho através desta declaração informar que o Sr. (a)
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, será o (a) PREPOSTO (A) desta empresa conforme exigência contratual e editalícia.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____/_____/_____

Representante Legal
Empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A RESPONSABILIDADE DA QUITAÇÃO DOS
ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Declaramos, para fins de participação no PE Nº 040/2026, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, instalada no endereço _____, telefone (00) 0000-0000, em cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que assumimos, incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE DA QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DESTE CONTRATO**, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação.

Dados do representante:

Nome:

CPF:

Cargo:

Local (município, UF) e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

..... (nome por extenso da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº, com sede em, por intermédio de seu representante legal, (nome por extenso do representante legal), infra-assinado, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, AUTORIZA o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC:

a) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) que o Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local e data

(assinatura do representante legal)